

**PROJETO DE LEI Nº 68 , DE 2011.**

Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação para o decênio 2011/2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação para o decênio 2011-2020 (PME - 2011/2020) constante do Anexo I desta Lei com vistas ao cumprimento do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Mogi Guaçu.

**Art. 2º** São diretrizes do PME - 2011/2020:

- I. erradicação do analfabetismo;
- II. universalização do atendimento escolar;
- III. superação das desigualdades educacionais;
- IV. melhoria da qualidade do ensino;
- V. formação para o trabalho;
- VI. promoção da sustentabilidade socioambiental;
- VII. Contribuição para a promoção humanística, científica e tecnológica do País;
- VIII. estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto;
- IX. valorização dos profissionais da educação;
- X. difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade e à gestão democrática da educação; e
- XI. modernização do ensino com atualização e qualificação da gestão da SE e das escolas municipais para obter uniformidade e excelência no gerenciamento do ensino.

**Art. 3º** As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME - 2011/2020, desde que não haja prazo inferior definido para alcance das metas e implementação das estratégias específicas.

**Parágrafo Único** – Para fins desta Lei considera-se:

- I. Curto Prazo: metas a serem atingidas até o final do ano de 2012;
- II. Médio Prazo: metas a serem atingidas até o final do ano de 2015; e
- III. Longo Prazo: metas a serem atingidas até o final de 2020.

**Art. 4º** As metas previstas no Anexo I deverão ter como referência os censos nacionais da educação básica mais atualizados, as características do município e diagnóstico educacional de Mogi Guaçu ou dados mais atualizados, disponíveis na data de publicação desta Lei.

**Art. 5º** O Município deverá promover a realização de pelo menos dois Fóruns Municipais sobre Educação até o final da década, com intervalo de até quatro anos entre eles, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME – 2011-2020 e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2021-2030.

**Parágrafo Único** - O Fórum Municipal de Educação será articulado e coordenado pela Secretaria de Educação do Município de Mogi Guaçu (SE).

**Art. 6º** A consecução das metas do PME - 2011/2020 e a implementação das estratégias serão realizadas em regime de colaboração entre a União, o Estado de São Paulo e o Município de Mogi Guaçu.

**Parágrafo Único** - A SE deverá prever mecanismos para acompanhamento local da consecução das metas do PME - 2011/2020.

**Art. 7º** As metas e estratégias do PME levam em consideração:

- I. As necessidades específicas da população local;
- II. O atendimento às necessidades educacionais da educação especial, assegurando um sistema educacional inclusivo da Educação básica;
- III. O desenvolvimento humano com base na capacitação, sustentabilidade e equidade, salvaguardando os direitos das gerações de hoje e do futuro à educação de qualidade;

**Art. 8º** O Município deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação no prazo de dois anos contados da publicação desta Lei.

**Art. 9º** O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME - 2011/2020 e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 10** O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e o Índice de desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo (IDESP) serão utilizados para avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo escolar da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na avaliação nacional e estadual do rendimento escolar.

**§1º** O IDEB é calculado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), vinculado ao Ministério da Educação.

**§2º** O IDESP é calculado pela Secretaria de Estado da Educação do Governo do Estado de São Paulo.

**Art. 11** A SE empreenderá estudos para desenvolver outros indicadores, mediante avaliações periódicas, relativos à qualidade da educação do município, incluindo indicadores de qualidade do corpo docente e à infraestrutura das escolas de educação básica.

**Art. 12** Caberá aos gestores públicos municipais a manutenção e continuidade aos planos, programas, projetos e ações existentes na rede municipal de ensino, sem prejuízo do cumprimento das diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no PME 2011/2020.

**Art. 13** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu

**DR. PAULO EDUARDO DE BARROS**  
**PREFEITO**

## ANEXO I

### METAS E ESTRATÉGIAS

**Meta 1:** Manter a universalização do atendimento da população de 4 e 5 anos e, ampliar, até 2016, a oferta de educação infantil de forma a atender a 80% da população de até 3 anos.

**Estratégias:**

**1.1)** Expandir, em regime de colaboração com a União e o Estado, a rede municipal pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade compatível com as peculiaridades locais.

**1.1.1)** Colocar em funcionamento a unidade de Centro de Educação Infantil (CEI) de Guaçu Mirim.

**1.1.2)** Ampliar e/ou construir CEIs no Jardim Santa Terezinha I, Jardim Pansani, Jardim Bandeirantes e Jardim Novo I.

**1.1.3)** Construir Centro de Educação Infantil (CEI) no Jardim Santa Terezinha II.

**1.1.4)** Ampliar e construir novas Escolas Municipais de Educação Infantil.

**1.2)** Priorizar e aprofundar programas de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil, voltado à expansão e à melhoria da rede física de CEI (Centros de Educação Infantil) e EMEIs (Escola Municipal de Educação Infantil).

**1.3)** Avaliar a educação infantil com base em instrumentos nacionais, estaduais e municipais implantados, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal e os recursos pedagógicos e de acessibilidade aos empregados na creche e na pré-escola,

**1.4)** Implantar oficinas de arte, música, teatro, pintura, dança e áreas afins.

**1.5)** Fomentar a formação continuada de profissionais do magistério para a educação infantil.

**1.6)** Estimular a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e cursos de formação de professores para a educação infantil, de modo a garantir a construção de currículos capazes de incorporar os avanços das ciências no atendimento da população de 4 e 5 anos.

**1.7)** Atender as crianças da zona rural na educação infantil em que o deslocamento é inviável, de forma a atender às especificidades das comunidades rurais.

**1.7.1)** Colocar em funcionamento a ampliação do CEI Lourdes Alavaski da Silva localizada na Chácara Alvorada.

**1.8)** Fomentar o acesso à creche e à pré-escola e a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na educação infantil.

**1.9)** Integrar o CEI no Projeto de Aleitamento Materno e normatizar os seguintes projetos para a Educação Infantil:

**1.9.1)** Projeto de Leitura – CEIs e EMEIs;

**1.9.2)** Educação Nutricional – CEIs e EMEIs;

**1.9.3)** Educação Ambiental – CEIs e EMEIs; e

**1.9.4)** Pluralidade Cultural (abordando temas como respeito, solidariedade, cidadania e amizade).

**1.10)** Firmar parcerias convênios com organizações públicas, privadas e não-governamentais para construir, equipar e manter CEIs mediante contrapartida de ambas as partes.

**Meta 2:** Manter a universalização do ensino fundamental de nove anos para toda população de 6 a 14 anos.

**Estratégias:**

**2.1)** Criar mecanismos informatizados para o acompanhamento individual de cada estudante do ensino fundamental.

**2.2)** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.

**2.3)** Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde, esporte, cultura, promotoria pública e família.

**2.4)** Ampliar, em regime de colaboração, o programa de aquisição de veículos para transporte dos estudantes da zona rural, com os objetivos de renovar e padronizar a frota rural de veículos escolares, eliminar a evasão escolar dos estudantes da zona rural cabendo à Secretaria de Educação do Município de Mogi Guaçu (SE) reduzir o tempo máximo dos estudantes em deslocamento a partir de suas realidades, garantindo o transporte intrarural, se for o caso.

**2.5)** Garantir a oferta dos anos iniciais do ensino fundamental para a população do campo nas próprias comunidades rurais.

**2.6)** Revisar e disciplinar a organização do trabalho pedagógico incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade e características locais.

**2.7)** Incluir atividades extracurriculares no projeto pedagógico das escolas públicas municipais, como forma de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos, envolvendo a família e buscando parcerias

com outras Secretarias Municipais, abrangendo os seguintes temas: arte, esporte, trânsito, saúde, cidadania, segurança, economia, cooperativismo e empreendedorismo.

**2.8)** Universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública municipal de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

**2.9)** Definir, em curto prazo, as expectativas de aprendizagem para todos os anos do ensino fundamental de maneira a assegurar a formação básica comum, reconhecendo a especificidade da infância e da adolescência, os novos saberes e os tempos escolares.

**2.10)** Incluir no Sistema de Educação Municipal Presente (SEMPRE) projeto específico com o objetivo de capacitar os pais sobre a importância da integração da escola – família – comunidade, resgatando os valores socioculturais.

**Meta 3:** Incentivar a universalização, a curto e médio prazo, do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e contribuir a longo prazo, com aumento da taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%, nesta faixa etária.

### **Estratégias:**

As estratégias de números 3.1 a 3.3 se referem à Escola Cid Chiarelli, escola municipal mantida pela FEG – Fundação Educacional Guaçuana.

**3.1)** Aderir ao programa nacional de diversificação curricular do ensino médio a fim de incentivar abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, discriminando-se conteúdos obrigatórios e conteúdos eletivos articulados em dimensões temáticas tais como ciência, trabalho, tecnologia, cultura e esporte, apoiado por meio de ações de aquisição de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores.

**3.2)** Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

**3.3)** Utilizar, opcionalmente, exame nacional do ensino médio como critério de acesso à educação superior, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam a comparabilidade dos resultados do exame.

**3.4)** Incentivar, inclusive por meio de convênios e parcerias, a expansão da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio, priorizando os trabalhadores de atividades rurais e agroindustriais, industriais, comerciais e serviços por meio do Centro Guaçuano de Educação Profissional “Governador Mário Covas” (CEGEP) e demais entidades privadas de formação profissional.

**3.5)** Manter e estimular a expansão do estágio para estudantes da educação profissional técnica de nível médio do CEGEP e Escola Prof. Cid Chiarelli do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

**3.6)** Auxiliar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.

**3.7)** Auxiliar o Estado na busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde.

**3.8)** Apoiar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

**3.9)** Fomentar programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e rural na faixa etária de 15 a 17 anos, com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série.

**3.10)** Universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública municipal de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

**Meta 4:** Universalizar, para a população de 4 a 14 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular municipal de ensino.

#### **Estratégias:**

**4.1)** Manter as salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar, nas escolas urbanas e rurais da rede municipal de ensino.

**4.2)** Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino regular.

**4.3)** Participar de programa nacional de acessibilidade nas escolas públicas para adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático acessível e recursos de tecnologia assistiva, e oferta da educação bilíngüe em língua portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, sem prejuízo das ações locais.

**4.4)** Manter a educação inclusiva, promovendo a articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

**4.5)** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola por parte dos contemplados pelo benefício de prestação continuada, de maneira a garantir a ampliação do atendimento aos estudantes com deficiência na rede pública municipal regular de ensino.

**4.6)** Regulamentar o funcionamento do Centro de Atendimento à Criança (CEACRI).

**Meta 5:** Alfabetizar, em médio prazo, todas as crianças até, no máximo, os 8 anos de idade.

**Estratégias:**

**5.1)** Fomentar a estruturação do ensino fundamental de nove anos com foco na organização de ciclo de alfabetização com duração de três anos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano.

**5.2)** Aplicar exame periódico específico para aferir a alfabetização das crianças.

**5.3)** Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento do resultado no sistema municipal de ensino.

**5.4)** Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas no sistema municipal de ensino que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

**5.5)** Propiciar formação continuada para todos os professores que trabalham com o ciclo de alfabetização.

**5.6)** Acompanhar e supervisionar o trabalho realizado nas Escolas de Ensino Fundamental para garantir a alfabetização de todas as crianças.

**Meta 6:** Oferecer educação em tempo integral em 50% das escolas públicas municipais de educação infantil e fundamental.

**Estratégias:**

**6.1)** Ampliar progressivamente, em regime de colaboração, a jornada escolar, mediante oferta de educação infantil e fundamental em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender a pelo menos metade dos alunos matriculados nas escolas.

**6.2)** Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

**6.3)** Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema.

**6.4)** Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino infantil e fundamental por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema “S” de forma concomitante e em articulação com a rede pública municipal de ensino.

**6.5)** Orientar, na forma do art. 13, § 1º, I, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, a aplicação em gratuidade em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública municipal de educação básica.

**6.6)** Atender as escolas da zona rural na oferta de educação em tempo integral considerando as peculiaridades locais.

**Meta 7:** Atingir, em curto, médio e longo prazos as seguintes médias na rede municipal de ensino para o IDEB:

Ensino Fundamental	Metas Projetadas					
	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais - 4a. Série/ 5o. ano	6,0	6,2	6,5	6,7	6,9	7,1
Anos Finais - 8a. Série/9o. Ano	5,6	5,9	6,2	6,4	6,6	6,8

**7.1)** Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica municipal e às estratégias de apoio técnico-pedagógico e administrativo voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos por meio do SEMPRE – Sistema de Educação Municipal Presente e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar por outros meios, sejam eles federais, estaduais e/ou municipais, quando for o caso.

**7.2)** Acompanhar e divulgar bianualmente os resultados do IDEB das escolas da rede municipal de ensino.

**7.3)** Acompanhar e divulgar anualmente os resultados do IDESP das escolas da rede municipal de ensino.

**7.4)** Priorizar atendimento às Escolas com IDEB e IDESP abaixo da média nacional e estadual, respectivamente.

**7.5)** Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, utilizando mecanismos de avaliação internos, sem prejuízo das avaliações externas.

**7.6)** Garantir, em regime de colaboração, transporte gratuito para todos os estudantes da zona rural na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

**7.7)** Adotar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como acompanhar os resultados do sistema municipal de ensino.

**7.8)** Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas no sistema municipal de ensino, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes.

**7.9)** Ampliar a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos financeiros da escola e o desenvolvimento da gestão democrática efetiva, tendo em vista o fortalecimento dos conselhos escolares como parceiros no acompanhamento e transparência da aplicação dos recursos públicos.

**7.10)** Participar de programas e ações da União e Estado que contemplem o atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

**7.11)** Participar de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, tendo em vista a equalização regional das oportunidades educacionais.

**7.12)** Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas de ensino fundamental e médio da rede municipal de ensino.

**7.13)** Estabelecer diretrizes pedagógicas para a educação básica e parâmetros curriculares nacionais comuns, respeitada a diversidade local.

**7.14)** Informatizar, em regime de colaboração, a gestão das escolas, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico SE.

**7.15)** Garantir políticas de combate à violência na escola e construção de uma cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar.

**7.16)** Implementar, mediante regime de colaboração, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando-se os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

**7.17)** Garantir o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, por meio de ações colaborativas com Encontros de Educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil em geral.

**7.18)** Garantir a instalação de conselhos escolares ou órgãos colegiados equivalentes, com representação de trabalhadores em educação, pais, alunos e comunidade, escolhidos pelos seus pares por meio de lei específica.

**7.19)** Assegurar, a todas as escolas públicas de educação básica, água tratada e saneamento básico; energia elétrica; acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade; acessibilidade à pessoa com deficiência; acesso a bibliotecas; acesso a espaços para prática de esportes; acesso a bens culturais e à arte; e equipamentos e laboratórios de ciências.

**7.20)** Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, proporcionando capacitação envolvendo escola-família-comunidade.

**7.21)** Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de uma rede de apoio às famílias, que as ajude a garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes.

**7.22)** Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede pública municipal de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção, atenção à saúde e assistência social.

**7.23)** Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e moral dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade do ensino.

**7.24)** Orientar a política da rede municipal de ensino de forma a buscar atingir as metas do IDEB e IDESP, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional e estadual respectivamente, garantindo equidade da aprendizagem.

**7.25)** Capacitar em serviço, por meio de cursos específicos os gestores e os profissionais de apoio escolar para melhoria da qualidade dos serviços prestados.

**Meta 8:** Elevar, em regime de colaboração, a escolaridade média da população de 18 a 24 anos de modo a alcançar mínimo de 12 anos de estudo, bem como trabalhar para igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução da desigualdade educacional.

**Estratégias:**

**8.1)** Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.

**8.2)** Fomentar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade série.

**8.3)** Fomentar a expansão da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional, de forma concomitante ao ensino público, para os segmentos populacionais considerados.

**8.4)** Fortalecer acompanhamento e monitoramento de acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência e colaborando com Estado e União para garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública municipal regular de ensino.

**8.5)** Promover busca ativa de crianças fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.

**Meta 9:** Trabalhar, em regime de colaboração para erradicar, até 2020, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

**Estratégias:**

**9.1)** Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

**9.2)** Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

**9.3)** Promover, em regime de colaboração, o acesso ao ensino fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem.

**9.4)** Promover avaliações públicas regulares para educação de jovens e adultos e avaliação de alfabetização por meio de exames específicos, que permitam aferição do grau de analfabetismo de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade.

**9.5)** Participar, em articulação com a área da saúde, de programa nacional de atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos para estudantes da educação de jovens e adultos.

**Meta 10:** Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

**Estratégias:**

**10.1)** Aderir e manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.

**10.2)** Fomentar a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.

**10.3)** Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados de acordo com as características e especificidades do público da educação de jovens e adultos, inclusive na modalidade de educação a distância.

**10.4)** Aderir a programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas municipais que

atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, sem prejuízo de investimentos do município.

**10.5)** Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas para avaliação, formação continuada de docentes da rede pública municipal que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.

**10.6)** Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração.

**10.7)** Aderir a programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos integrada com a educação profissional, sem prejuízo dos programas existentes ou outros que vierem a ser criados no âmbito municipal.

**10.8)** Fomentar a diversificação curricular do ensino médio para jovens e adultos da rede municipal de ensino, integrando a formação integral à preparação para o mundo do trabalho e promovendo a inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características de jovens e adultos por meio de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores.

**Meta 11:** Duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.

**Estratégias:**

**11.1)** Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede municipal de ensino.

**11.2)** Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública.

**11.3)** Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico.

**11.4)** Aderir a sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio, sem prejuízo das avaliações internas realizadas pela rede pública municipal de ensino.

**11.5)** Expandir o atendimento do ensino médio integrado à formação profissional para a população da zona rural de acordo com os seus interesses e necessidades.

**Meta 12:** Colaborar com a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.

**Estratégias:**

**12.1)** Ampliar em médio prazo, o número de salas de aula na Faculdade Municipal Prof. Franco Montoro (FMPFM).

**12.2)** Oferecer, em curto prazo, programas de formação continuada aos docentes da FMPFM.

**12.3)** Manter adequadas as grades curriculares mediante as Diretrizes de cada curso da FMPFM e segundo os instrumentos norteadores de avaliação do Ministério da Educação.

**12.4)** Firmar parceria entre a FMPFM e a SE para formação dos professores da rede pública municipal de ensino, sobretudo em Ciências e Matemática e áreas afins, por meio do SEMPRE, da própria FMPFM e/ou parcerias competentes para este fim.

**12.5)** Ampliar, em curto prazo, por meio de programas especiais, as políticas de inclusão e assistência estudantil na FMPFM, podendo oferecer taxa de inscrição de vestibular gratuita, bem como a Faculdade Aberta para interação com a futura comunidade acadêmica.

**12.6)** Apoiar a divulgação do FIES e PROUNI de forma a incentivar e orientar o aluno

**12.7)** Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município, Estado e País.

**12.8)** Implantar na FMPFM ou firmar parcerias com outras Instituições de Ensino Superior que ofereçam cursos a empreendedores e trabalhadores e pequenos produtores rurais e agroindustriais, industriais, comerciais e de serviços para atender as particularidades locais do município.

**12.9)** Buscar mecanismos que tornem a FMPFM autossustentável.

**Meta 13:** Elevar a qualidade da educação superior da FMPFM pela ampliação da atuação de mestres e doutores na FMPFM para 75%, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 35% doutores.

**Estratégias:**

**13.1)** Ampliar, o quadro de docentes da FMPFM, mediante realização, em curto prazo, de concurso público para professores em regime parcial.

**13.2)** Firmar, em médio prazo, parcerias com universidades públicas de educação superior para desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão com vistas a potencializar a atuação regional.

**Meta 14:** Garantir que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

**Estratégias:**

**14.1)** Incentivar, mediante legislação específica, a utilização do financiamento estudantil de estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, permitindo inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública municipal de educação básica.

**14.2)** Utilizar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de professores, bem como para divulgação e atualização dos currículos eletrônicos dos docentes.

**14.3)** Institucionalizar, em curto prazo, política nacional de formação e valorização dos profissionais da educação, de forma a ampliar as possibilidades de formação em serviço.

**14.4)** Valorizar e contratar estagiários do curso de licenciatura, visando um trabalho sistemático de conexão entre a formação acadêmica dos graduandos e as demandas da rede pública municipal de educação básica.

**Meta 15:** Incentivar a formação de 50% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*, garantir a todos formação continuada em sua área de atuação.

**Estratégias:**

**15.1)** Realizar, em regime de colaboração, o planejamento para dimensionamento da demanda por formação continuada, de preferência buscando formação em instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados e da União.

**15.2)** Expandir, mediante programas governamentais, o acervo de livros didáticos, paradidáticos, de literatura e dicionários, sem prejuízo de outros, a ser disponibilizado para os professores das escolas da rede pública municipal de educação básica, sem prejuízo das ações locais.

**15.3)** Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar o professor na preparação de aulas, disponibilizando gratuitamente roteiros didáticos e material suplementar.

**15.4)** Prever, no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação *stricto sensu*.

**Meta 16:** Valorizar o magistério público da educação básica municipal a fim de aproximar o rendimento médio do profissional do magistério com mais de onze anos de escolaridade do rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

**Estratégias:**

**16.1)** Participar de fórum permanente promovidos pela União, Estados e trabalhadores em educação para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

**16.2)** Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores obtidos a partir da pesquisa nacional por amostragem de domicílios periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Meta 17:** Revisar e readequar, em curto prazo, o plano de carreira dos profissionais para os profissionais do magistério do sistema municipal de ensino.

**Estratégias:**

**17.1)** Estruturar o sistema de ensino buscando atingir, em seu quadro de profissionais do magistério, 70% de servidores nomeados em cargos de provimento efetivo em efetivo exercício na rede pública municipal de educação básica.

**17.2)** Instituir programa de acompanhamento do professor iniciante, inclusive com manual de integração, supervisionado pela equipe gestora da escola a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada das ocorrências, a decisão pela efetivação ou não-efetivação do professor ao final do estágio probatório que deverá receber devolutiva de seu desempenho.

**17.3)** Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio destinados à formação de funcionários de escola para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção da infraestrutura escolar, inclusive para alimentação escolar, sem prejuízo de outras.

**17.4)** Aderir à política nacional de formação continuada para funcionários de escola, construída em regime de colaboração.

**17.5)** Participar do censo dos funcionários de escola da educação básica realizado mediante regime de colaboração.

**Meta 18:** Ampliar, mediante regime de colaboração, o investimento público em educação.

**Estratégias:**

**18.1)** Garantir fonte de financiamento permanente e sustentável para modalidades da educação pública municipal, respeitando a área de atuação prioritária do município.

**18.2)** Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

**18.3)** Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, por meio dos diversos conselhos municipais existentes.

**18.4)** Adotar o custo aluno-qualidade (CAQ) da educação básica à luz da ampliação do investimento público em educação.

**18.5)** Desenvolver e acompanhar regularmente indicadores de investimento e tipo de despesa per capita por aluno em todas as etapas da educação pública municipal.

**18.6)** Doar uniformes escolares aos alunos da Escola de Educação Infantil “Professor Cid Chiarelli” da Fundação Educacional Guaçuana – FEG.

**18.7)** Acrescer de frutas e sucos no cardápio da merenda escolar da Escola de Educação Infantil “Professor Cid Chiarelli” da Fundação Educacional Guaçuana – FEG.

**Meta 19:** Propagar, em toda educação básica da rede municipal de ensino, o conceito de sustentabilidade e planejamento, adotando práticas educativas que difundam o desenvolvimento por meio de projetos ecologicamente corretos, economicamente viáveis, socialmente justos e culturalmente aceitos.

**Estratégias:**

**19.1)** Tratar o tema da sustentabilidade de forma transversal, abordando tipologias e perspectivas do desenvolvimento sustentável, bem como a evolução histórica da preocupação ambiental, analisando os impactos decorrentes da produção industrial e as alternativas para diminuir tais impactos.

**19.2)** Desenvolver e disseminar indicadores locais, tornando transparentes os procedimentos por meio de práticas centradas na educação ambiental que garantam os meios de criar novos estilos de vida e promovam uma consciência ética.

**19.3)** Ensinar o empreendedorismo nas escolas, como incentivo ao crescimento econômico, orientando suas atividades para a sustentabilidade, promovendo orientação para harmonizar trabalho, meio ambiente e desenvolvimento.

**19.4** Fomentar a Educação Ambiental por meio de práticas pedagógicas, inclusive de ecoturismo rural e na região do Rio Mogi Guaçu com o objetivo de conscientizar os alunos sobre a potencialidade natural existente na região, a necessidade da preservação dos mananciais, a importância de manejo dos recursos hídricos e os danos provocados pela degradação ambiental e destino inadequado do lixo.

**Meta 20:** Modernizar e aprimorar, em médio prazo, os métodos de gestão para melhorar o atendimento oferecido pela rede municipal de ensino.

**Estratégias:**

**20.1)** Implantar o Sistema de Educação Municipal Presente (SEMPRE) com iniciativas e realizações que possam elevar o ensino público municipal a nível de excelência institucional em melhoria contínua.

**20.1.1)** Implantar sistemas de Desenvolvimento Educacional Planejadas (DEPLAN) nas escolas municipais, que sejam capazes de traduzir as necessidades das pessoas em suas comunidades.

**20.1.2)** Apresentar para a população a ideia de modernidade e cooperação em alinhamento com avanços significativos que o país, estados e municípios precisam apresentar com relação aos resultados educacionais.

**20.1.3)** Modernizar o ensino com atualização e qualificação da gestão da SE e das escolas municipais para obter uniformidade no gerenciamento do ensino.

**20.1.4)** Desenvolver os talentos humanos com base na capacitação, sustentabilidade e equidade.

**20.2)** Reestruturar física e administrativamente a SE.

**20.3)** Ampliar o quadro de servidores para atendimento a toda demanda da rede municipal de ensino.

**20.4)** Promover estudos, projetos e pesquisas que estimulem a adoção de novos métodos, diretrizes, parâmetros, técnicas e ferramentas administrativas destinadas à melhoria da gestão escolar, em apoio às atividades e ações desenvolvidas pelas divisões da SE.

**20.5)** Revisar o funcionamento do sistema municipal de ensino de acordo com as peculiaridades locais, adotando alternativas adequadas, privilegiando aquelas que melhor servirem aos interesses do processo de aprendizagem.

**20.6)** Instituir canal de comunicação entre Secretaria, escola e comunidade para divulgação de assuntos pedagógicos e relacionados à gestão da SE.

**20.7)** Garantir, mediante lei específica aprovada no Município, a nomeação comissionada de diretores de escola vinculada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade escolar.

**20.8)** Revisar e adequar a Seção I que versa sobre a Educação na Lei Orgânica do Município de Mogi Guaçu.

## **ANEXO II**

### **CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO E DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL**

## **1 MOGI GUAÇU: CARACTERÍSTICAS GERAIS**

As características gerais da cidade incluem sua história, demografia, condições de vida, economia e programas especiais de inclusão social.

### **1.1 Histórico do Município**

Mogi Guaçu é cortada pelo rio que originou seu nome, cujo significado na língua dos primeiros habitantes é "Rio Grande das Cobras". Com a chegada dos Bandeirantes, que viajavam rumo ao oeste mineiro e a Goiás, em busca do ouro, a população indígena foi diminuindo e, às margens do rio Mogi Guaçu, foi formado um vilarejo para dar pouso aos desbravadores.

O desenvolvimento econômico começou com a produção de café e a instalação do ramal ferroviário da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (1875). Em 9 de abril de 1877 o então Distrito de Mogi Guaçu foi elevado à categoria de município<sup>1</sup>. Passou a ser Comarca Judiciária somente em 30 de dezembro de 1966.

Com a abolição da escravatura, deu-se início à fase industrial por meio de imigrantes italianos que instalaram as primeiras cerâmicas - o pioneiro foi o Padre José Armani com sua fábrica de telhas<sup>2</sup>. Mogi Guaçu chegou a ser conhecida como a Capital Cerâmica cuja atividade ainda faz parte do cenário empresarial do município. Mas hoje Mogi Guaçu tem um perfil diversificado abrigando empresas do ramo de papel e celulose, de alimentação, de metalurgia e de cosméticos, entre outras. Além da diversificação industrial, Mogi Guaçu também se destaca pela produção agrícola. O comércio ao longo do tempo também alcançou independência atraindo consumidores de cidades vizinhas.

Em 2011 Mogi Guaçu comemorou 134 anos de emancipação político-administrativa.

#### **1.1.1 Características Culturais**

Mogi Guaçu conta com a Secretaria de Cultura, órgão responsável pela organização, coordenação e fomento das ações artísticas e culturais nas diversas modalidades da expressão humana, sua tradição, festejos e demais eventos e manifestações populares, em especial as folclóricas e cívicas. A Secretaria de Cultura

responsabiliza-se ainda pelo acervo bibliográfico, literário e documental e dos bens de valor histórico, cultural e arqueológicos. Para tanto, a Secretaria de Cultura é organizada em 8 setores (Expediente e Apoio Administrativo; Órgãos Culturais; Eventos Cívicos e Culturais; Eventos de Lazer e Festejos; Museu; Biblioteca; Teatro e Escola Municipal de Iniciação Artística – EMIA)<sup>3</sup>.

O Centro Cultural abriga a Escola Municipal de Iniciação Artística (EMIA), a Biblioteca Municipal “João XXIII” e o Teatro Municipal TUPEC com capacidade para

---

<sup>1</sup> Lei nº 16 de 09 de abril de 1877.

<sup>2</sup> LEGASPE, Augusto, César Bueno. **Mogi Guaçu, breve relato histórico**. 4a. Edição 1993.

<sup>3</sup> Lei Municipal Complementar nº 987 de 19 de janeiro de 2009.

450 lugares. Desde o ano de 2000 o município conta ainda com a Feira de Artes e Artesanato de Mogi Guaçu<sup>4</sup>.

Os movimentos culturais também formam a história do município. Há mais de 20 anos são realizados eventos culturais, dentre eles alguns alcançaram projeção nacional. Atualmente Mogi Guaçu conta com os seguintes eventos culturais: Salão de Humor, Semana da Mulher, Aniversário da Cidade (Concerto de Aniversário, Orquestra de Sopro e Desfile Cívico), Festival de MPB, Semana Folclórica, Festival Guaçuano de Vídeo, Concurso da 3ª Idade, FETEG (Festival de Teatro do Estudante Guaçuano), Encontro de Coros, o Concurso Nacional de Poesia, Salão de Artes, Semana da Consciência Negra e Natal na Praça.

A Secretaria da Cultura em conjunto com a Secretaria da Educação coordenam o Projeto de Resgate da História dos Bairros, desenvolvido por meio de “exposição de desenhos, fotografias, redações e artigos jornalísticos ou por meio de apresentações artísticas em escolas, espaços culturais e demais próprios e vias municipais”.<sup>5</sup>

O município também instituiu o Título Empresa Amiga da Educação e Cultura no Município de Mogi Guaçu com o objetivo de “divulgar e estimular a participação de empresas que venham propiciar projetos educacionais e culturais em benefício da população” visando exemplo de responsabilidade social.<sup>6</sup>

### **1.1.2 Evolução Demográfica Censitária**

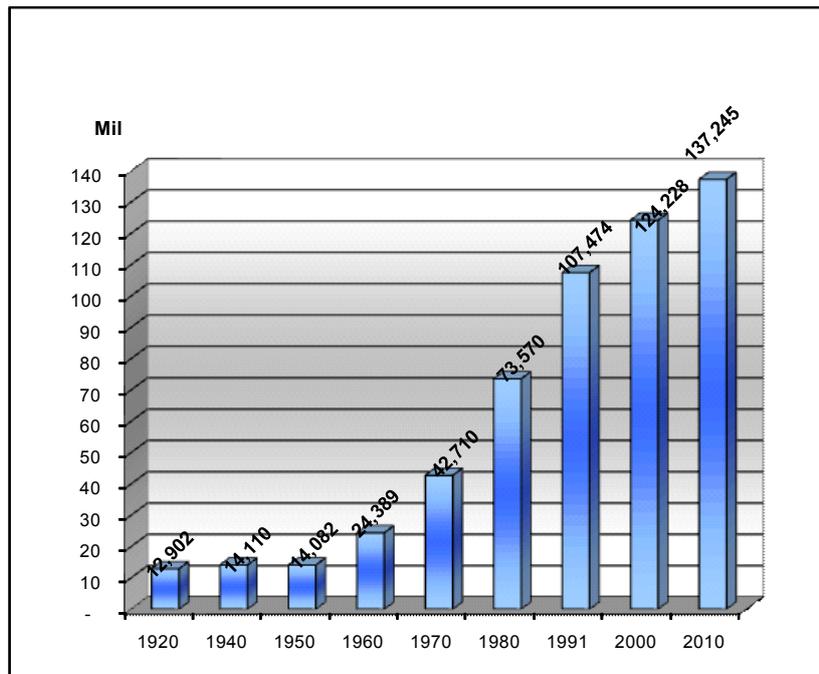
O Gráfico 1 demonstra a evolução populacional do Município de Mogi Guaçu, em que a população residente foi levantada por meio de Censos Demográficos realizados pelo IBGE.

---

<sup>4</sup> Lei Municipal nº 3.790 de 29 de junho de 2000.

<sup>5</sup> Lei Municipal nº 4.542 de 14 de julho de 2009.

<sup>6</sup> Lei Municipal nº 4.551 de 08 de setembro de 2009.



**Gráfico 1. Evolução Demográfica do Município de Mogi Guaçu (SP) de 1920 - 2010**

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2011).

Segundo o IBGE, em 1950 e 1960 houve um crescimento acelerado e em 1970 a contagem demonstra uma explosão demográfica. No ano de 2010 a cidade possuía 137.245 habitantes.

## 1.2 Território e População

A figura 1 mostra o Município de Mogi Guaçu e as cidades circunvizinhas.

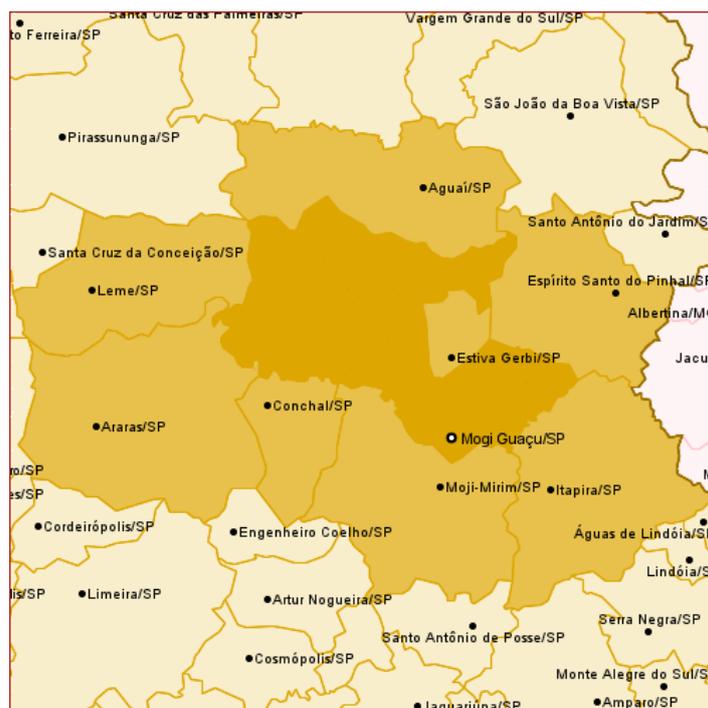


Figura 1. Mapa de Mogi Guaçu (SP)  
 Fonte: www.muninet.org.br (2011).

O município de Mogi Guaçu pertence à Região Administrativa de Campinas, Estado de São Paulo, seus municípios limítrofes são: Aguai, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Itapira, Mogi-Mirim, Conchal, Araras, Leme e Pirassununga.

Os dados extraídos da Fundação Seade<sup>7</sup>/IBGE foram demonstrados por meio da Tabela 1 e mostram as informações referentes ao território e à população da cidade.

	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Área (Em km <sup>2</sup> )	2011	813,14	5.226,62	248.209,43
População	2011	138.509	3.047.664	41.674.409
Densidade Demográfica (Habitantes/km <sup>2</sup> )	2011	170,34	583,10	167,90
Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População - 2000/2010 (Em % a.a.)	2010	1,01	1,7	1,09
Grau de Urbanização (Em %)	2010	94,94	97,48	95,88
Índice de Envelhecimento (Em %)	2011	57,75	54,91	51,24
População com Menos de 15 Anos (Em %)	2011	20,06	20,66	22,51
População com 60 Anos e Mais (Em %)	2011	11,58	11,34	11,53
Razão de Sexos	2011	98,23	96,55	94,65
Fonte: Fundação SEADE; IBGE (2011).				

<sup>7</sup> <Disponível em: <http://www.seade.gov.br/>> Acesso em 28.06.2011.

De acordo com a Fundação Seade/IBGE, o município ocupa uma área de 813,14 km<sup>2</sup>. Em 2011 sua população estimada é de 138.509 pessoas<sup>8</sup>, contando com 170,34 habitantes por km<sup>2</sup>. O Município revelou um crescimento médio da população residente de 1,01% ao ano (2000 a 2010), demonstrando que Mogi Guaçu cresceu a uma taxa menor que a Região Administrativa (1,7%) e menor que o Estado (1,09%).

O índice de envelhecimento da população de Mogi Guaçu (57,75%) é maior que o da Região Administrativa (54,91%) e o do Estado (51,24%), e a porcentagem de população com 60 Anos e Mais (11,58%) também é maior que a da Região Administrativa (11,34%), e maior que a média do Estado (11,53%). Ressalte-se que o aumento gradativo da população de 60 anos e mais indica que a cidade se encontra em um processo de envelhecimento populacional.

A taxa de urbanização em 2010 (94,94%) é inferior à média estadual (97,48%) e à da Região Administrativa (95,88%) e existem 98,23 homens para cada 100 mulheres na cidade.

### **1.3 Condições de Vida**

Os dados extraídos da Fundação Seade et al.<sup>9</sup> e demonstrados por meio da Tabela 2 são referentes às condições de vida em Mogi Guaçu.

---

<sup>8</sup> As estimativas de população referem-se a 1º de julho de cada ano. A partir de agosto de 2008, os dados referentes à área dos municípios paulistas (e das regiões administrativas, de governo e metropolitanas, calculados pela soma das áreas municipais), divulgados nos sistemas de informação da Fundação Seade, têm como fonte a Resolução nº 5, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de 10 de outubro de 2002, que toma como referência o quadro territorial vigente em 01 de janeiro de 2001. Até aquele mês, esses sistemas informavam os valores calculados pelo Instituto Geográfico e Cartográfico – IGC, da Secretaria de Economia e Planejamento, que está procedendo à transformação da base cartográfica oficial para o formato digital, que resultará em revisão do cálculo das áreas municipais. (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE; FUNDAÇÃO SEADE, 2011).

<sup>9</sup> Fundação Seade; IBGE; Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA; Fundação João Ribeiro – FJP.

**Tabela 2 - Condições de vida do Município de Mogi Guaçu (SP)**

	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS - Dimensão Riqueza	2006	47	55	55
	2008	49	58	58
Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS - Dimensão Longevidade	2006	73	75	72
	2008	75	77	73
Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS - Escolaridade	2006	67	62	65
	2008	71	65	68
Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS	2006	Grupo 1 - Municípios com nível elevado de riqueza e bons níveis nos indicadores sociais		
	2008	Grupo 1 - Municípios com nível elevado de riqueza e bons níveis nos indicadores sociais		
Índice de Desenvolvimento Humano - IDH	2000	0,813	...	0,814
Renda per Capita (Em salários mínimos)	2000	2,34	3,10	2,92
Domicílios com Renda per Capita até 1/4 do Salário Mínimo (Em %)	2000	3,27	4,04	5,16
Domicílios com Renda per Capita até 1/2 do Salário Mínimo (Em %)	2000	8,30	8,31	11,19

Fonte: Fundação SEADE et al (2011).

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDH<sup>10</sup> de Mogi Guaçu no ano de 2000 era de 0,813, e o Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS, cuja dimensão mede a Riqueza (que está diretamente relacionada às atividades produtivas), saltou de 47 do ano de 2006 para 49 no ano de 2008; e a dimensão que mede a Longevidade (relacionada à saúde da população e infraestrutura adequada para sobrevivência dos habitantes) passou de 73 em 2006 para 75 em 2008. Merece destaque a dimensão que mede a Escolaridade, que está diretamente relacionada ao acesso e atendimento à população escolar, nas faixas etárias correspondentes – nesse item o município apresentou o índice de 67 em 2006 e 71 para 2008 – nesses mesmos períodos o Estado apresentou um índice de 62 e 65 respectivamente. Observa-se finalmente que Mogi Guaçu está dentro do Grupo 1, apresentando nível elevado de riqueza e bons níveis de indicadores sociais, proporcionando boa qualidade de vida aos seus habitantes. Todos os índices (IDH e Paulista de Responsabilidade Social) apresentam uma curva ascendente desde 2002.

No entanto, a renda per capita em salários mínimos apontada em 2000 ainda era inferior à Região Administrativa e à do Estado.

<sup>10</sup> O desenvolvimento da metodologia e o cálculo do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal resultaram de uma colaboração entre o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, a Fundação João Pinheiro - FJP, a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD. Foi feito com base no Índice de Desenvolvimento Humano, criado pela Organização das Nações Unidas – ONU, no início da década de noventa, e calculado anualmente para diversos países.

A Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN) apontou por meio do Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal (IFDM)<sup>11</sup> que o Município de Mogi Guaçu no ano de 2009 apresentava um IFDM consolidado de 0,83 o que corresponde a um alto desenvolvimento por ter obtido uma pontuação média ponderada acima de 0,8 pontos. O índice foi obtido por meio da pontuação de três áreas: Educação (0,9143); Saúde (0,8835) e Emprego e Renda (0,6922).

## Estatísticas Vitais

A Tabela 3 sintetiza as estatísticas vitais e de saúde do município, cujas taxas estão relacionadas a nascimentos e mortes.

**Tabela 3 - Estatísticas vitais do Município de Mogi Guaçu (SP)**

	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Taxa de Natalidade (Por mil habitantes)	2009	13,11	13,74	14,69
Taxa de Fecundidade Geral (Por mil mulheres entre 15 e 49 anos)	2009	45,79	47,74	52,12
Taxa de Mortalidade Infantil (Por mil nascidos vivos)	2009	11,24	10,16	12,48
Taxa de Mortalidade na Infância (Por mil nascidos vivos)	2009	12,37	11,89	14,46
Taxa de Mortalidade da População entre 15 e 34 Anos (Por cem mil habitantes nessa faixa etária)	2009	95,78	111,82	127,25
Taxa de Mortalidade da População de 60 Anos e Mais (Por cem mil habitantes nessa faixa etária)	2009	3.800,57	3.576,37	3.709,39
Mães Adolescentes (com menos de 18 anos) (Em %)	2009	6,97	6,56	7,22

Fonte: Fundação SEADE; IBGE (2011).

No ano de 2009 as taxas de natalidade e fecundidade geral (de mulheres entre 15 e 49 anos) ficaram abaixo da Região Administrativa e do Estado, enquanto a taxa de mortalidade infantil em 2009 foi de 11,24 e a taxa de mortalidade na infância foi de 12,37 em 2009. No Brasil a taxa de mortalidade infantil atual é de 21,17%, ocupando a posição de 92º no ranking de países com mortalidade na infância.

A taxa de mortalidade da população em 2009 (faixa etária de 15 a 34 anos) foi menor que a da Região Administrativa e do Estado.

## 1.4 Características Econômicas

A economia da cidade é voltada à agricultura, pecuária e atividade industrial, além do comércio. Na agricultura destaque-se o cultivo de tomate, laranja, cana-de-

<sup>11</sup> "O Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal (IFDM) é um estudo anual do Sistema FIRJAN que acompanha o desenvolvimento de todos os 5.564 municípios brasileiros em três áreas: Emprego & Renda, Educação e Saúde. Ele é feito, exclusivamente, com base em estatísticas públicas oficiais, disponibilizadas pelos ministérios do Trabalho, Educação e Saúde." <Disponível em: <http://www.firjan.org.br/IFDM/>>. Acesso em 08.11.2011.

açúcar, algodão e outras modalidades. Na indústria estão presentes as atividades de metalurgia, celulose e papel, alimentos e cerâmica<sup>12</sup>.

No ano de 2009 a cidade contava com os seguintes estabelecimentos por setor econômico: 472 indústrias, 4.144 comércios e 4.874 empresas prestadoras de serviços.<sup>13</sup> A cidade possui a Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu (PROGUAÇU), empresa pública municipal que atua no ramo de habitação e desenvolvimento.

Segundo o IBGE em 2009 a cidade registrava 18 agências bancárias, 4.325 empresas, sendo 4.199 empresas atuantes e 39.293 pessoas ocupadas.

A situação do emprego e renda em Mogi Guaçu é evidenciada na Tabela 4 em que estão destacados os setores de agropecuária, indústria, construção civil, comércio e serviços.

**Tabela 4 - Emprego e Rendimento no Município de Mogi Guaçu (SP)**

	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Participação dos Vínculos Empregatícios na Agropecuária no Total de Vínculos (Em %)	2009	11,2	2,14	3,08
Participação dos Vínculos Empregatícios na Indústria no Total de Vínculos (Em %)	2009	30,64	30,31	22,47
Participação dos Vínculos Empregatícios na Construção Civil no Total de Vínculos (Em %)	2009	2,31	3,95	4,69
Participação dos Vínculos Empregatícios no Comércio no Total de Vínculos (Em %)	2009	19,2	20,53	19,23
Participação dos Vínculos Empregatícios nos Serviços no Total de Vínculos (Em %)	2009	36,65	43,07	50,53
Rendimento Médio nos Vínculos Empregatícios na Agropecuária (Em reais correntes)	2009	814,17	938,19	930,66
Rendimento Médio nos Vínculos Empregatícios na Indústria (Em reais correntes)	2009	2.571,39	2.255,18	2.076,16
Rendimento Médio nos Vínculos Empregatícios na Construção Civil (Em reais correntes)	2009	1.043,12	1.487,70	1.400,71
Rendimento Médio nos Vínculos Empregatícios no Comércio (Em reais correntes)	2009	1.022,59	1.210,05	1.296,69
Rendimento Médio nos Vínculos Empregatícios nos Serviços (Em reais correntes)	2009	1.263,17	1.912,36	1.885,02
Rendimento Médio no Total de Vínculos Empregatícios (Em reais correntes)	2009	1.562,44	1.834,44	1.762,71

Fonte: Fundação SEADE; IBGE (2011).

Em 2009 a maioria dos empregos concentrava-se no setor de serviços (36,65%) e no setor industrial (30,64%). Na sequência aparece o comércio (19,2%), agropecuária (11,2%) e por fim a construção civil (2,31%). A porcentagem de empregos na agropecuária é muito superior à média da Região Administrativa e do Estado,

<sup>12</sup> PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU. **A Cidade** <Disponível em: <http://www.mogiguacu.gov.br/>> Acesso em 29.06.2011.

<sup>13</sup> TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Siapnet. Dados Gerais**. <Disponível em: <http://www.tce.sp.gov.br/>> Acesso em 29.06.2011.

reforçando a participação significativa da agricultura na economia municipal. Quanto ao rendimento médio mensal dos trabalhadores, a indústria é a que proporciona maiores rendimentos (R\$ 2.571,39), seguida da área de serviços (R\$ 1.263,17), de construção civil (R\$ 1.043,12), do comércio (R\$ 1.022,59) e, por último, da agropecuária (R\$ 814,17). Destaca-se, no entanto, que o rendimento médio mensal da cidade é 11,36% menor que a média estadual e 14,83% inferior à média da Região Administrativa

Algumas reflexões podem ser inferidas sobre a situação de baixos salários e rendimentos, o que possui uma relação direta com o Plano Municipal de Educação. Observa-se a tendência à dependência de políticas públicas em geral, como subsídios ou prestações sociais e insuficiência de rendimentos para satisfação das necessidades básicas. Em linhas gerais, a participação econômica do município é sintetizada na Tabela 5, o que pode complementar as informações anteriores.

**Tabela 5 - Economia do Município de Mogi Guaçu (SP)**

	Ano	Município		Reg. Gov.	Estado
Participação nas Exportações do Estado (Em %)	2009	0,757796%		10,027394	100
Participação da Agropecuária no Total do Valor Adicionado	2008	6,47%	131.377 mil	0,81	1,45
Participação da Indústria no Total do Valor Adicionado	2008	36,43%	739.493 mil	37,47	29,52
Participação dos Serviços no Total do Valor Adicionado	2008	57,10%	1.158.928 mil	61,73	69,03
PIB (Em milhões de reais correntes)	2008	2.384,19		81.314,08	1.003.015,76
PIB per Capita (Em reais correntes)	2008	17.215,14		27.629,51	24.457,00
Participação no PIB do Estado (Em %)	2008	0,237702		8,106959	100

Fonte: Fundação SEADE; IBGE (2011).

Dentre outras informações, a Tabela 5 destaca a participação da agropecuária, indústria e serviços no total de valor adicionado no município no ano de 2008, tanto em termos percentuais quanto em milhares de reais. Já o PIB per capita é muito inferior à média da Região Administrativa e do Estado.

O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI)<sup>14</sup> de Mogi Guaçu “estabelece objetivos, diretrizes, normas e ações da política municipal de desenvolvimento urbano, rural, econômico, social e ambiental a ser executada no Município”. Dentre outras diretrizes o PDDI prevê incentivo a programas de desenvolvimento e pesquisa, além de incentivo à capacitação profissional para empreendedores e trabalhadores em atividades rurais, agroindustriais, industriais, comércio e serviços com apoio à implantação de cursos pela FEG no CEGEP e na FMPFM, além de entidades do “Sistema S” e outros órgãos públicos e privados sem fins lucrativos, inclusive mediante convênio/parcerias.

### 1.5 Programas Especiais de Inclusão Social

Mogi Guaçu mantém o Programa de Garantia de Renda Mínima Associado às Ações Socioeducativas<sup>15</sup>, além do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil<sup>16</sup>

<sup>14</sup> Lei Complementar Municipal nº 968 de dezembro de 2008.

<sup>15</sup> Lei Municipal nº 3.890 de maio de 2001.

<sup>16</sup> Lei Municipal nº 3.939 de 03 de outubro de 2001.

destinado ao atendimento de crianças e adolescentes entre 7 e 14 anos de idade, substituindo o trabalho exercido por esses jovens por atividades extracurriculares desenvolvidas no ambiente escolar e fora dele.

## **2 EDUCAÇÃO MUNICIPAL**

A situação da educação municipal aborda aspectos como estrutura do principal órgão gestor da educação, programas, níveis e modalidades de ensino, além de financiamento e resultados de avaliações externas.

### **Atuação do Município**

Segundo a legislação vigente, o município somente atuará nos ensinos médio (2º grau) e superior (universitário) após aplicar os 25% de impostos na Educação Infantil (creches e pré-escolas) e no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (Fundamental)<sup>17</sup>.

Com características bastante particulares, o Município de Mogi Guaçu, além de atuar nas áreas definidas como de atuação específica do âmbito municipal, também atua no ensino médio, educação profissional e superior, por meio da Fundação Educacional Guaçuana (FEG).

### **Conselhos Municipais**

A cidade conta com a participação popular na gestão pública por meio dos Conselhos Municipais cujo objetivo é proporcionar melhor atendimento à população. Os Conselhos representam um aspecto positivo ao criar oportunidades para a participação da sociedade na gestão das Políticas Públicas. Cita-se o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho Municipal do Fundeb<sup>18</sup> e o Conselho de Alimentação Escolar - CAE<sup>19</sup>. A Secretaria de Educação participa ainda do Conselho Municipal do Idoso<sup>20</sup>, Conselho Municipal da Juventude<sup>21</sup>, dentre outros.

#### **2.1 Normas Municipais Aplicadas à Educação**

Além das normas legais nacionais e estaduais, da Lei Orgânica Municipal (principal instrumento norteador das políticas públicas locais), a área da Educação possui o Regimento das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, o Manual de Diretrizes Pedagógicas das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), o Estatuto e o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

---

<sup>17</sup> TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Siapnet. Dados Gerais**. <Disponível em: <http://www.tce.sp.gov.br>> Acesso em 29.06.2011.

<sup>18</sup> Lei Municipal nº 4.354 de 04 de maio de 2007.

<sup>19</sup> Lei Municipal nº 3.266 de '6 de janeiro de 1995.

<sup>20</sup> Lei Municipal nº 3.748 de maio de 2000.

<sup>21</sup> Lei Municipal nº 4.518 de 13 de maio de 2009.

## **Lei Orgânica do Município de Mogi Guaçu (LOM)**

A LOM de Mogi Guaçu<sup>22</sup> nos artigos 181, 182 e 185 estabelece que a educação enquanto direito de todos é um dever do Poder Público e da Sociedade que deve ser baseado nos princípios da democracia da liberdade de expressão, da solidariedade e do respeito aos direitos humanos, visando constituir-se em instrumento de desenvolvimento da capacidade de elaboração e de reflexão crítica da realidade.

Ainda segundo a LOM, o Poder Público Municipal assegurará na promoção da educação pré-escolar do ensino de 1º grau a observância dos seguintes princípios: igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; garantia do padrão de qualidade; gestão democrática de ensino, garantida a participação de representantes da comunidade; pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, na rede escolar municipal; serviços de assistência educacional tais como material escolar, transporte, alimentação, tratamento médico e dentário, e outras formas; valorização dos profissionais de ensino, garantindo na forma da lei, plano de carreira e ingresso no magistério exclusivamente por concurso público de provas e títulos, exceto para o cargo de diretor e regime jurídico único para todas as instituições mantidas pelo Município e participação ampla de entidades que congreguem pais de alunos, professores e outros funcionários com o objetivo de colaborar para o funcionamento eficiente de cada estabelecimento de ensino.

A LOM ratifica a Constituição Federal ao determinar que o município aplique, anualmente, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

## **Regimento das Escolas Municipais do Ensino Fundamental**

As Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município de Mogi Guaçu contam ainda com um novo regimento desde 2007<sup>23</sup>.

## **Manual de Diretrizes Pedagógicas**

Já as Escolas Municipais de Educação Infantil de Mogi Guaçu contam com um Manual de Diretrizes Pedagógicas desde 2006.

## **Estatuto do Magistério Público Municipal**

O novo Estatuto do Magistério Público Municipal de Mogi Guaçu, que engloba os profissionais de ensino (que exercem atividades de docência) e educação (oferecem suporte pedagógico direto às atividades de ensino) foi instituído no ano de 2007<sup>24</sup>, revogando o antigo Estatuto em vigor desde 1988.

## **Plano de Carreira do Magistério Público Municipal**

---

<sup>22</sup> Promulgada em 05 de abril de 1990.

<sup>23</sup> Decreto Municipal nº 14.099 de 15 de maio de 2007.

<sup>24</sup> Lei Complementar Municipal nº 880 de 18 de dezembro de 2007.

Em relação à valorização dos profissionais, o inciso V<sup>25</sup> do artigo 206 da Constituição Federal traz como um dos princípios do ensino a valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, na rede pública. O Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Mogi Guaçu foi instituído no ano de 2007<sup>26</sup> e faz referência é abrangente quanto ao quadro de carreira, progressão funcional, sistema de avaliação de desempenho, dentre outros.

## 2.2 Nível de Escolaridade

Sabe-se que a educação no Brasil apresentou melhorias significativas desde a última década do século XX, com a queda substancial do analfabetismo e, ao mesmo tempo, aumento regular da escolaridade média e da frequência escolar (taxa de escolarização). As últimas taxas oficiais de analfabetismo e média de anos de estudo são do ano de 2000 e estão demonstradas na Tabela 6.

**Tabela 6 - Educação do Município de Mogi Guaçu (SP)**

	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais (Em %)	2000	7,12	6,14	6,64
Média de Anos de Estudos da População de 15 a 64 Anos	2000	7,20	7,68	7,64
População de 25 Anos e Mais com Menos de 8 Anos de Estudo (Em %)	2000	63,01	55,41	55,55
População de 18 a 24 Anos com Ensino Médio Completo (Em %)	2000	46,20	42,67	41,88

Fonte: Fundação SEADE; IBGE (2011).

De acordo com a Fundação Seade, no ano de 2000 o município de Mogi Guaçu possuía 92,88% de sua população alfabetizada, números inferiores à Região Administrativa e do Estado, ao mesmo tempo em que a média de anos de estudo da população (15-64 anos) foi também inferior à mesma região e ao Estado.

A média da população com 25 anos ou mais com menos de 8 anos de estudo é superior ao da Região Administrativa e a do Estado. O único índice mais favorável para a cidade é a de população de 18 a 24 anos com ensino médio completo, que se apresenta maior que a Região Administrativa e a do Estado.

Os dados de aproveitamento escolar na rede de ensino municipal são: 93% de promoção; 3% de evasão; 4% de retenção<sup>27</sup>.

Dados preliminares do Censo Demográfico 2010 indicam que a população de 15 anos ou mais alfabetizada subiu para 95,70%, enquanto que o índice de analfabetismo da mesma população abaixou para 4,30%.

<sup>25</sup> Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro 2006.

<sup>26</sup> Lei Complementar Municipal nº 890 de 18 de dezembro de 2007.

<sup>27</sup> TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Aplicação de Recursos no Ensino**. <Disponível em: <http://www.tce.sp.gov.br>> Acesso em 29.06.2011.

## 2.3 Secretaria de Educação

A Secretaria de Educação, principal órgão gestor da educação do município, tem como competência:

[...] desenvolver os programas, projetos e ações formais, oficiais e inclusivas de ensino e aprendizagem para crianças, jovens e adultos, com priorização à Educação Básica (Infantil e Fundamental) mediante a rede municipal e municipalizada de unidades de ensino e suplementarmente atuando no Ensino Médio e Profissionalizante.<sup>28</sup>

Para dar sustentação ao sistema de ensino próprio e às atividades de normatização da iniciativa privada, o sistema organizacional da Secretaria de Educação é formado por um conjunto de elementos que interagem entre si por meio de disposição das partes coordenadas e que funcionam na estrutura organizada definidas em lei.

A Secretaria de Educação administra os trabalhos em sua Rede Pública de Ensino por meio de 5 divisões que constituem uma organização permanente, de gestão integrada e estrutura orgânica subordinada ao pleno cumprimento de suas atribuições.

A organização da Secretaria é constituída pela seguinte estrutura:

### 10.1. Divisão de Ensino

- 10.1.1. Setor de Apoio Administrativo
- 10.1.2. Setor de Educação Infantil
- 10.1.3. Setor de Ensino Fundamental
- 10.1.4. Setor Pedagógico
- 10.1.5. Setor de Transportes Escolares
- 10.1.6. Setor de Coordenação dos Centros de Educação Infantil (CEI)
- 10.1.7. Setor de Coordenação do Programa AICA
- 10.1.8. Setor de Coordenação do Programa EJA
- 10.1.9. Setor de Supervisão de Ensino da Educação Infantil – CEIs
- 10.1.10. Setor de Supervisão de Ensino da Educação Infantil – EMEIs
- 10.1.11. Setor de Supervisão de Ensino da Educação Infantil – Escolas particulares
- 10.1.12. Setor de Supervisão de Ensino Fundamental – EMEFs
- 10.1.13. Setor de Supervisão de Ensino Médio e Ensino Profissionalizante

### 10.2. Divisão de Manutenção

- 10.2.1. Setor de Serviços Gerais

### 10.3. Divisão de Alimentação Escolar

- 10.3.1. Setor de Alimentos
  - 10.3.1.1. Seção de Padaria
  - 10.3.1.2. Seção de Vaca Mecânica T-A
  - 10.3.1.3. Seção de Vaca Mecânica T-B
  - 10.3.1.4. Seção de Merenda Escolar

### 10.4. Divisão de Almoxarifado

- 10.4.1. Setor de Almoxarifado

---

<sup>28</sup> Lei Complementar Municipal nº 987, de 19 de janeiro de 2009, que altera a LC 2775, de 16 de julho de 1991.

Para atendimento da demanda da educação infantil e fundamental a rede municipal conta com:

I – Classes de Docentes:

- a) Professores de Educação Infantil I e II;
- b) Professores de Ensino Fundamental I, II e III;
- c) Professores de Educação Especial;
- d) Professores de Educação Física.

II – Classes de Suporte Pedagógico:

- a) Administrador de Centro de Educação Infantil;
- b) Pedagogo;
- c) Psicopedagogo;
- d) Auxiliar de Educação

III – Funções de Suporte Pedagógico:

- a) Supervisor de Ensino;
- b) Diretor de Ensino Fundamental;
- c) Vice-Diretor de Ensino Fundamental;
- d) Diretor de Educação Infantil;
- e) Coordenador Pedagógico.

Além desses profissionais a rede municipal possui ainda Assessor Psicopedagógico, Assessor de Projetos de Apoio e Assessor de Informatização Educacional. Outros profissionais atuam no apoio às atividades educacionais tais como Monitores de Informática, Auxiliares de Serviços Gerais, Cozinheiras/Merendeiras, Auxiliares de Escritório, Apoio Pedagógico, Porteiros e Inspetores de Alunos.

### **Calendário e Eventos Educacionais**

A Secretaria de Educação elabora o calendário escolar que, devido à sua relevância explicitada na LDB<sup>29</sup>, deve “adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei”.

A Secretaria organiza diversas programações anuais instituídas por lei, a saber:

---

<sup>29</sup> CAPÍTULO II, Da Educação Básica, Seção I, Das Disposições Gerais, Art. 23º, § 2º

a) Semana de Conscientização Ambiental: realizada anualmente, na primeira semana de junho<sup>30</sup>;

b) Semana de Prevenção ao Consumo de Substâncias Tóxicas (drogas) e de Álcool: comemorada anualmente, no decorrer de cada ano letivo<sup>31</sup>;

c) Semana do Desarmamento Infantil: realizado anualmente na primeira semana de outubro<sup>32</sup>;

d) Semana do Livro Infantil: realizada na primeira semana de abril.<sup>33</sup>

A Secretaria de Educação, juntamente com a Secretaria da Saúde e a de Promoção Social participam da Semana Municipal do Aleitamento Materno, comemorada anualmente de 1º a 7 de agosto<sup>34</sup>

Cita ainda outros eventos com participação do ensino fundamental da educação regular:

a) Gincana Cidadã - Todos contra a Dengue: atividades pedagógicas, lúdicas e práticas de combate ao mosquito transmissor da dengue, foco na área de Ciências, mas envolvendo também demais disciplinas. – 1º ao 9º ano;

b) OBA - Olimpíada Brasileira de Astronomia – 6º ao 9º ano;

c) Olimpíada de História – 6º ao 9º ano;

d) OBMEP (Olimpíada Brasileira de Matemática para Escola Pública – 6º ao 9º ano;

e) Olimpíada de Língua Portuguesa – 6º ao 9º ano;

f) Concursos Literários – 2º ao 9º ano;

g) Projetos de Leitura – 1º ao 9º ano;

h) Projeto Livro Vivo - entrega anual de livros às crianças (biblioteca pessoal) - 1º ao 5º ano;

i) Festival Esportivo em diferentes modalidades – 6º ao 9º ano;

j) Jogos de Integração (Campeonato entre as escolas ) – 4º ao 9º ano.

k)

## 2.4 Método e Sistema de Ensino

O principal objetivo ao contratar um sistema de ensino foi propiciar às escolas municipais o desenvolvimento de um trabalho com a mesma concepção teórica, sociointeracionista, garantindo os mesmos conteúdos curriculares de acordo com o ano/série, independente do bairro em que a criança estuda.

---

<sup>30</sup> Lei Municipal nº 4.031 de 11 de março de 2003.

<sup>31</sup> Lei Municipal nº 4.160 de 03 de março de 2005.

<sup>32</sup> Lei Municipal nº 4.170 de 12 de abril de 2005

<sup>33</sup> Lei Municipal nº 4.179 de 10 de maio de 2005.

<sup>34</sup> Lei Municipal nº 3.783 de 12 de junho de 2000.

O material didático é um apoio à atividade docente que implica desenvolver procedimentos de análise, identificação, seleção e proposição de conteúdos para o ensino, adequando-o à realidade escolar.

A organização e estrutura do material compreendem:

#### **a) Educação Infantil**

A Educação Infantil do Município compõe-se de apostilas anuais para cada faixa etária e são organizadas seguindo os Referenciais Curriculares Nacionais: situando e fundamentando concepções de criança, de educação, de instituição e do profissional, que foram utilizadas para definir os objetivos gerais da educação infantil e orientaram a organização dos documentos de eixos de trabalho que estão agrupados em dois âmbitos de experiência: **Formação Pessoal e Social** e **Conhecimento de Mundo**.

A apresentação do material do infantil I é em tamanho A3 com folhas soltas organizadas em uma sacola individual. Já a do infantil II e III é em brochura.

Além das atividades, o material apresenta *meus registros* e *material de apoio* com encartes que podem ser recortados ou destacados e CDs com as músicas infantis.

#### **b) Ensino fundamental**

- Livro de fundamentação teórica (anual) para o professor e gestor
- Livro do professor (bimestral ) para todos os anos/séries
- Livro do aluno (bimestral) para todos os anos/séries

O material possibilita maior acompanhamento dos pais, uma vez que o livro é individual e bimestral, sobretudo passa por frequentes adequações e reestruturação, especialmente o material do 6º ao 9º ano e da Educação Infantil em atendimento às solicitações do município.

Além dos materiais, o sistema oferece o Portal Educacional, em que os professores, os gestores e os alunos têm uma senha de acesso, com aulas virtuais, projetos, atividades, entretenimento e fontes de pesquisa.

## **2.5 Atuação nos Níveis de Ensino**

O Município de Mogi Guaçu atua nos dois níveis da educação: a Educação Básica e o Ensino Superior.

A Rede Municipal e Municipalizada de Ensino é o conjunto dos órgãos e entidades sob gestão do Poder Público Municipal, que, sob os princípios aplicáveis à Educação, realizam atividades educacionais e de ensino no território do Município de Mogi Guaçu.

A Educação Básica tem como prioridade em unidades de ensino, o atendimento a crianças e adolescentes de 0 a 17 anos de idade, e abrange desde a Educação Infantil até o Ensino Médio.

A educação Infantil, atendida em unidades de ensino, abrange crianças com faixa etária de 0 a 5 anos.

O ensino fundamental, com duração de nove anos, compreende as crianças da faixa etária de 6 a 14 anos de idade.

O ensino médio tem seu atendimento em unidades de ensino de quem já concluiu o Ensino Fundamental.

O ensino superior compreende o período de preparação profissional para áreas de atuação que exijam conhecimentos específicos, compreendendo as faculdades e universidades com ensinos de Graduação e Pós-Graduação.

### **2.5.1 Educação Básica**

O ensino básico é o nível de ensino correspondente aos primeiros anos de educação escolar ou formal e conta com um significativo levantamento estatístico sobre todas as etapas e modalidades de ensino.

#### **2.5.1.1 Estatísticas e Projeções**

O Censo Escolar da Educação Básica é realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), com a colaboração das Secretarias de Educação estaduais, órgãos regionais, Secretarias de Educação dos municípios e com a participação das escolas públicas e privadas do país.

O Censo Escolar da Educação Básica é realizado eletronicamente por meio do Sistema *on line* Educacenso desde 2007 que coleta os dados sobre a educação básica nacional. Essas informações são a base para a formulação de políticas públicas e para distribuição de recursos públicos federais e são utilizadas por outros órgãos, ministérios (Saúde e Esporte) e organismos internacionais (UNESCO e UNICEF), dentre outros.

As últimas informações divulgadas pelo INEP são em relação ao ano de 2010, constantes na Tabela 7.

**Tabela 7 - Resultado do Censo Escolar 2010 - Educacenso do Município de Mogi Guaçu (SP)**

Dependência	Matrícula Inicial																	
	Ed. Infantil		Ensino fundamental		Ensino Médio	Educação Profissional (Nível Técnico)	Educação de Jovens e Adultos - EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)		Educação Especial (alunos de escolas especiais, classes especiais e incluídos)							
	Creche	Pré escola	Anos Iniciais	Anos Finais			Fundamental <sup>2</sup>	Médio <sup>2</sup>	Fundamental	Médio	Creche	Pré escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed. Prof. (Nível Técnico)	EJA Fund. <sup>1,2</sup>	EJA Médio <sup>1,2</sup>
Estadual	0	0	0	4312	5479	128	203	607	51	40	0	0	0	85	31	0	3	2
Municipal	1678	2638	8657	3714	342	0	314	69	0	0	11	22	105	23	0	0	6	0
Privada	425	332	1217	997	716	2606	0	0	0	0	1	24	148	6	1	3	149	0
<b>Total</b>	<b>2.103</b>	<b>2.970</b>	<b>9.874</b>	<b>9.023</b>	<b>6.537</b>	<b>2.734</b>	<b>517</b>	<b>676</b>	<b>51</b>	<b>40</b>	<b>12</b>	<b>46</b>	<b>253</b>	<b>114</b>	<b>32</b>	<b>3</b>	<b>158</b>	<b>2</b>

Notas:

<sup>1</sup> Não estão incluídos alunos da Educação de Jovens e Adultos Semipresencial

<sup>2</sup> Inclui os alunos de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional

Fonte: INEP (2011)

Em relação às 5.073 crianças matriculadas na Educação Infantil, 85,08% são assistidas por Creches e Pré-Escolas Públicas Municipais, enquanto que 14,92% de crianças estão matriculadas na rede privada. Segundo o INEP, em todo Estado de São Paulo o percentual de dependência municipal em relação à Educação Infantil é de 70,56%.

Em relação aos anos iniciais do Ensino Fundamental a maioria dos alunos está matriculada na rede municipal (87,67%), enquanto que 13,7% das matrículas se encontram na rede particular de ensino. Já nas séries finais do Ensino Fundamental, a rede que contém maior número de matrículas é a Estadual (47,79%), seguida da rede municipal (41,16%) e na sequência a rede privada com 11,5% das matrículas. Já no ensino médio, 84,5% dos alunos estão concentrados na Rede Estadual, 10,9% na rede privada e somente 4,6% na Rede Municipal.

Quanto à EJA – todos os alunos matriculados se encontram na rede municipal ou estadual de ensino. O maior número de matrículas no município é em relação ao ensino fundamental enquanto que o estado responde pelo maior número de matrículas no ensino médio.

Com os dados obtidos no Educacenso é possível realizar levantamento da evolução do número de matrículas dependentes do poder público municipal, conforme Tabela 8.

Tabela 8 - Evolução de Matrículas de Dependência Municipal - Educacenso 2006-2010 do Município de Mogi Guaçu (SP)

MATRÍCULA/ANO		2.006	2007	Variação %	2.008	Variação %	2.009	Variação %	2010	Variação %
Educação Infantil	Creche	1.136	949	-16,46%	971	2,32%	1.359	39,96%	1.658	22,00%
	Pré-Escola	3.687	3.896	5,67%	3.840	-1,44%	3.263	-15,03%	2.638	-19,15%
Ensino Fundamental	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	7.067	8.023	13,53%	7.583	-5,48%	7.707	1,64%	8.657	12,33%
	5ª a 8ª série e Anos Finais	2.120	2.601	22,69%	2.871	10,38%	3.140	9,37%	3.714	18,28%
Ensino Médio	Ensino Médio	342	344	0,58%	300	-12,79%	315	5,00%	342	8,57%
Ed. Profissional	Nível Técnico	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	0	0,00%
EJA	Fundamental	502	403	-19,72%	364	-9,68%	352	-3,30%	314	-10,80%
	Médio	101	81	0,00%	78	0,00%	105	0,00%	69	-34,29%
Educação Especial	Geral	87	193	121,84%	363	88,08%	142	-60,88%	167	17,61%
<b>Total</b>		15.042	16.490	9,63%	16.370	-0,73%	16.383	0,08%	17.559	7,18%

Fonte: INEP, 2010. Dados trabalhados pela SE.

### 2.5.1.2 Educação Infantil

A atuação municipal na Educação Infantil se dá por meio dos Centros de Educação Infantil (CEI) e Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI). Ao município compete a autorização e supervisão dos estabelecimentos de educação infantil, e a ele cabe baixar as normas gerais para autorização e funcionamento desse nível da educação básica. Em Mogi Guaçu cabe ao “Setor de Supervisão de Ensino da Educação Infantil – Escolas Particulares” supervisionar essa área.

#### Centro de Educação Infantil (CEI)

Tradicionalmente no Brasil as creches foram tratadas como um espaço de assistência às crianças de zero a seis anos, em período integral, decorrente do fenômeno da urbanização, industrialização e a participação crescente da mulher no mercado de trabalho. Instituições como a creche e pré-escola se fizeram necessárias para o cuidado e a educação das crianças, em função dessas características da sociedade contemporânea.

A Constituição Federal de 1988 alterou esse cunho assistencial ao incluir o direito das crianças de zero a seis anos à educação infantil. Na sequência, a LDB de 1996 ratifica a educação infantil como primeira etapa da Educação Básica, definindo o atendimento em creches às crianças de zero a três anos, destinando a pré-escola às crianças de quatro a seis anos. Altera-se assim a concepção de atendimento à criança, pretendendo-se abandonar o modelo assistencialista garantindo-lhe o direito a um projeto educacional voltado ao seu desenvolvimento integral. Na organização dos sistemas e divisão de atribuições aos diferentes níveis de governo, coube ao município,

constitucionalmente, a responsabilidade de garantir o direito da criança à educação infantil.

Em setembro de 1995, seguindo a Legislação Federal, os sete CEIs (Centro de Educação Infantil), denominação para as creches municipais, foram transferidos da Secretaria de Educação de Promoção Social para a Secretaria de Educação. Desde então o atendimento deixa de ser somente assistencialista para se tornar educacional, baseado na proposta construtivista. No passado, os funcionários que atuavam diretamente com as crianças eram auxiliares de serviços gerais sem formação acadêmica.

Os CEIs da Rede Municipal atendem crianças de 3 meses a 5 anos as quais permanecem por período integral, divididas em grupos respeitando-se a faixa etária e estão subordinados à “Divisão de Ensino – Setor de Educação Infantil” da Secretaria de Educação que conta com 12 unidades, conforme demonstrado no Quadro 1.

No.	Unidade Escolar	Bairro
1	CEI Maestro Geraldo Vedovello	Jardim Novo I
2	CEI Maria Cândida da Silva	Jd. Bandeirantes
3	CEI Clotilde Miachon Bueno	Jd. Boa Esperança
4	CEI Adolphina de Souza Martini	Jardim Ipê II
5	CEI Alzira Silva Vedovello "Dona Zizi"	Jardim Ipê VI
6	CEI Rui Bueno	Jardim Pansani
7	CEI Sinésio Ramos	Jardim Novo II
8	CEI Leonor Mendes de Barros	Jd. Esplanada
9	CEI Décio Gonçalves Luis	Jd. Sta. Terezinha II
10	CEI Francisca M <sup>a</sup> de Jesus Silva	Martinho Prado Jr.
11	CEI Jeane Paule Marie Schellen Van Parys	Martinho Prado Jr.
12	CEI Lourdes Alavaski da Silva	Chácara Alvorada

**Quadro 1 - CEIs de Mogi Guaçu (SP)**

Fonte: Secretaria da Educação, 2011.

A CEI Lourdes Alavaski da Silva (Chácara Alvorada) localiza-se em área rural.

A população de Mogi Guaçu conta também com mais 15 creches particulares e 7 filantrópicas.

O Poder Executivo Municipal está “autorizado a celebrar convênios com clubes de serviços sediados no Município, notadamente os Rotarys Clubes, Lions Clubes e Lojas Maçônicas,” estabelecendo parceria para custeio parcial ou integral por partes destes

“para manutenção e funcionamento de Centros de Educação Infantil – CEIS” com orientação pedagógica e assistencial às crianças feita pela Secretaria de Educação.<sup>35</sup>

### **Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI)**

As EMEIs de Mogi Guaçu de 1990 a 2008 foram orientadas por dois objetivos básicos:

- a) desenvolver proposta pedagógica fundamentada nos princípios da concepção construtivista piagetiana, que estruturam o PROEPRE – Programa de Educação Pré-Escolar implantado desde 1990 na rede de Educação Infantil;
- b) oferecer suporte didático-pedagógico aos professores, a fim de que estes possam estruturar um ambiente educacional onde as crianças trabalhem o desenvolvimento dos aspectos: social, afetivo, cognitivo e físico em situações que envolvam o brincar, imaginar, imitar, jogar, enfim construir competências linguísticas básicas e conhecimentos que lhes possibilitem inserção e participação nas diversas práticas sociais.

No ano de 2009 a Rede Municipal de Ensino Infantil, passou a trabalhar com base nos Referenciais de Educação Infantil.

AS EMEIs da Rede Municipal estão subordinadas à “Divisão de Ensino – Setor de Educação Infantil” da Secretaria de Educação e atendem crianças de 3 a 5 ½ anos em período parcial (manhã das 07h30 – 11h30 e tarde 13h às 17h), totalizando 40 unidades educacionais conforme relação constante no Quadro 2.

---

<sup>35</sup> Lei Municipal nº 4.571 de 21 de outubro de 2009.

No.	Unidade Escolar	Bairro
1	EMEI Adriana Missio	Jd.N.S. Graças
2	EMEI Geraldo Rodrigues da Cunha	Pq. Cidade Nova
3	EMEI Prof. Guilhermina L. Rodrigues	Jd. Igaçaba
4	EMEI João Batista Leister	Jd. Novo I
5	EMEI Maria C. Chiarelli Silva	Jd. Primavera
6	EMEI Francisca de Lima	Vila São Carlos
7	EMEI Hermínio Zanco	Jd. Sto. André
8	EMEI Jesner Falsete	Jd. Sta. Maria
9	EMEI Marina Falsetti	Jd. Presidente
10	EMEI Oscar Pansani	Jd. Hedy
11	EMEI Victoria Fantinato	Jd. Alvorada
12	EMEI Prof. Alfredo Bergamo	Jd. Iguatemy
13	EMEI Prof. Altino Martini	Jd. Itacolomy
14	EMEI Ver. Jayme Pansani	Vila Paraíso
15	EMEI Prof. João Batista Vallim	Jd. Guaçu-Mirim
16	EMEI Prof. Olavo de Oliveira	Jd. Planalto Verde
17	EMEI Prof. Francisco R. Sampaio	Jd. Itamaraty
18	EMEI Ivone Soares	Jd. Bandeirantes
19	EMEI Profª. Therezinha Ap. V. de Camargo	Jd. Munhoz
20	EMEI Profª. Marisa de Fátima Savacini Ferraz	Pq. dos Eucaliptos
21	EMEI Profª. Cleide Pinheiro Volpe	Jd. Rosa Cruz
22	EMEI Dr. José Figueiredo Andrade	Jd. Casagrande
23	EMEI Nair Bueno Chiarelli	Jd. Progresso
24	EMEI Prof. José Maria Rangel	Jd. Ipê 5
25	EMEI Aida Rocha	Jd. Ipê Pinheiros
26	EMEI Maíra Morari Casagrande	Jd. Ipê 3
27	EMEI Ver. João Veridiano Franco	Jd. Ipê 2
28	EMEI Profª. Márcia Kuntz de A Polito	Jd. Guaçuano
29	EMEI Francisco Mamede	Jd. Ipê 1
30	EMEI Eva Aparecida Estancial Teodoro	Jd. Ipê 6
31	EMEI Mário Vedovello	Jd. Zaniboni
32	EMEI Vereador Juvenal Rodrigues	Jd. Sta. Cecília
33	EMEI Prof. Carlos Franco de Faria	Sta. Terezinha 1
34	EMEI Francisco Martinho Miranda Filho	Sta. Terezinha 2
35	EMEI Gilberto Bueno	Jd. Esplanada
36	EMEI Profª. Izete Gonçalves Mamede	Jd. Chaparral
37	EMEI Maria Quinelli de Oliveira	Martinho Prado
38	EMEI Profª. Maria Luiza Sartorão Sgarbi	Nova Louzã
39	EMEI Yole B. Oliveira	Ch. Alvorada
40	EMEI Profª. Ana Francisca Mamede	Roseira

**Quadro 2 - EMEIs de Mogi Guaçu (SP)**

Fonte: Secretaria de Educação, 2011.

Em Mogi Guaçu a população conta também com a Escola Prof. Cid Chiarelli da FEG e mais 14 pré-escolas particulares.

### 2.5.1.3 Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental Municipal foi instituído no município de Mogi Guaçu no ano de 1997<sup>36</sup> com a municipalização da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Profª Cleonice Aparecida Cruz Kilburn Thiele”. Na sequência o município criou a EMEF Maria Diva, no Jardim Rosa Cruz. Atualmente o Ensino Fundamental da rede municipal funciona em unidades escolares da Rede Municipal que estão subordinadas à Divisão de Ensino da Secretaria de Educação <sup>37</sup> e atendem alunos de 6 a 15 anos em período parcial (manhã das 07h – 12h e tarde 13 – 18h<sup>38</sup>), totalizando 24 unidades educacionais conforme relação apontada no quadro 3.

No.	Unidade Escolar	Bairro
1	EMEF João Bueno Junior	Jd. Centenário
2	EMEF Padre Estevo Fernando Laurindo	Jd. Igaçaba
3	EMEF Waldomiro Calmazini	Jd. Almira
4	EMEF Profª. Maria Júlia Bueno	Vila São Carlos
5	EMEF Profª. Guilhermina Lopes Rodrigues	Jardim Hedy
6	EMEF Antonio Giovani Lanzi	Vila Paraíso
7	EMEF "Profª. Rita de Cássia Gomes da Silva Cola"	Pq. Dos Eucalíptos
8	EMEF Prof. Antonio Carnevalle Filho	Jardim Novo Itacolomy
9	EMEF Profª. Maria Lúcia Guillaumon. Fonseca	Jardim Planalto
10	EMEF Profª Maria Diva Franco de Oliveira	Jd. Rosa Cruz
11	EMEF Cleonice Ap. Cruz K. Thielle	Jd. Ipê I
12	EMEF Profª Emília Vedovello Pedroso	Jd. Ipê III
13	EMEF Prof. Carlos Franco de Faria	Jd. Ipê Pinheiros
14	EMEF Adirce Cenedeze Caveanha	Jd. Ipê V
15	EMEF Profª Marina Ap. Rogério Paschoalotti	Jd. Guaçuano
16	EMEF Alice de Campos Silva	Jd. Novo II
17	EMEF Anira Franco de Campos	Jd. Esplanada
18	EMEF Prof. Milton Franco de Faria	Jd. Suécia
19	EMEF Profª. Iná Aparecida de Oliveira Marconi	Jardim Canaã II
20	EMEF Jd. Santa Terezinha II - CAIC	Jd. Santa Terezinha II
21	EMEF Profª Márcia Helena Martini Falsete Risola	Jd. Chaparral
22	EMEF Prof. Geraldo Sorg	Martinho Prado Júnior
23	EMEF Coronel Joaquim Leite de Souza	Nova Louzã
24	EMEF Profª Claudina de Oliveira Ramos	Chácara Alvorada

**Quadro 3 - EMEFs de Mogi Guaçu (SP)**

Fonte: Secretaria de Educação, 2011.

<sup>36</sup> Lei Municipal nº 3.428 de 08 de maio de 1997.

<sup>37</sup> Exceto a Escola Prof. Cid Chiarelli, mantida pela FEG.

<sup>38</sup> As EMEFs que atendem 5º ao 9º ano funcionam 20 minutos a mais.

Em Mogi Guaçu a população conta também com mais 11 escolas particulares do ensino fundamental, além de 14 escolas estaduais que atendem as séries finais desse nível de ensino.

Para fins de democratização do acesso às tecnologias da informação, com a finalidade de inserir o educando na sociedade da informação, todas as escolas possuem laboratório de informática, com aulas dadas pelos professores, com assistência de monitor especializado na área de informática.

Com a finalidade de melhorar o “aprendizado do aluno do Ensino Fundamental, através de implantação e do desenvolvimento de ações didático-pedagógicas, em horários inversos ao da frequência escolar” o município possui o Programa Reforço Escolar/Aprendizagem desenvolvido por meio de monitoria de um professor designado pela Secretaria da Educação, devidamente remunerado para esta atividade específica.<sup>39</sup>

#### **2.5.1.4 Ensino Médio**

Ainda que o ensino médio não faça parte das responsabilidades atribuídas aos municípios, em que a legislação nacional e principalmente a LDB condicionem a atuação em outros níveis somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência (educação infantil e o ensino fundamental) e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal, à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, o município possui hoje a Escola Prof. Cid Chiarelli.

Outras 9 escolas particulares e 19 escolas estaduais também atendem os alunos de ensino médio.

#### **2.5.1.5 Demanda Reprimida da Educação Básica**

Atualmente o Município possui uma demanda reprimida de crianças não atendidas na Educação Infantil somente em creches, conforme demonstrado na Tabela 9, em que consta a procura por vagas em CEIs.

---

<sup>39</sup> Lei Municipal nº 1.004 de 17 de junho de 2009.

**Tabela 9. Demanda reprimida de vagas em CEIs de Mogi Guaçu-SP**

<b>No.</b>	<b>Unidade Escolar</b>	<b>Bairro</b>	<b>Solicitação de vagas</b>
1	CEI Maestro Geraldo Vedovello	Jardim Novo I	204
2	CEI Maria Cândida da Silva	Jd. Bandeirantes	239
3	CEI Clotilde Miachon Bueno	Jd. Boa Esperança	74
4	CEI Adolphina de Souza Martini	Jardim Ipê II	166
5	CEI Alzira Silva Vedovello "Dona Zizi"	Jardim Ipê VI	78
6	CEI Rui Bueno	Jardim Pansani	241
7	CEI Sinésio Ramos	Jardim Novo II	124
8	CEI Leonor Mendes de Barros	Jd. Esplanada	155
9	CEI Décio Gonçalves Luis	Jd. Sta. Terezinha II	259
10	CEI Francisca M <sup>a</sup> de Jesus Silva	Martinho Prado Jr.	47
11	CEI Jeane Paule Marie Schellen Van Parys	Martinho Prado Jr.	51
12	CEI Lourdes Alavaski da Silva	Chácara Alvorada	59
<b>Total</b>			<b>1.697</b>

Fonte: Secretaria de Educação, 2011.

A maior procura por vaga em creches se concentra nos CEIs do Jd. Sta. Terezinha II, Jardim Pansani, Jd. Bandeirantes e Jardim Novo I, cuja demanda é de 204 vagas ou mais em cada unidade. A CEI Lourdes Alavaski da Silva situada na Chácara Alvorada localiza-se em área rural.

Segundo consta, toda a demanda pela educação pré-escolar e ensino fundamental é atendida pelo município. Nas localidades em que a unidade escolar não consegue atender, a Secretaria de Educação disponibiliza passe escolar ou ônibus fretado para levar para outra unidade.

## **2.5.2 Programas**

Destaca-se o Programa de Atendimento Integral à Criança e Adolescente (AICA) de caráter complementar desenvolvido pelo município e outros programas para ampliação do atendimento ao educando.

### **2.5.2.1 Programa de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente (AICA)**

A Escola de Tempo Integral tem por influência o movimento conhecido como “Escola Nova”, que contrariava os princípios e métodos da escola tradicional. Hoje, reinterpretado, esse movimento tem fornecido subsídios para uma pedagogia dinâmica, centrada na criatividade e na atividade discente numa perspectiva de construção do

conhecimento pelos alunos, mais do que na transmissão dos conhecimentos pelo professor<sup>40</sup>.

Nesse sentido, o município conta com o AICA (Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente), que dentro da estrutura administrativa da Secretaria de Educação é gerenciado pelo Setor de Coordenação do Programa AICA, considerado um Programa de Complementação Educacional.

Ao setor de coordenação do Programa AICA, compete<sup>41</sup>:

- I- Desenvolver atividades que auxiliam o desenvolvimento da criança em horários extraescolares;
- II- Desenvolver trabalho socioeducativo com as famílias das crianças e adolescentes que participem dos programas do setor.

O AICA, atendido pela Secretaria de Promoção Social do município até o ano de 2009, vem a partir de fevereiro de 2010, incorporar aos programas da Secretaria Municipal de Educação, tendo como princípio oferecer apoio psicossocial e sócio familiar às crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos, dando prioridade àquelas em situação de risco pessoal, provenientes de famílias de baixa renda, promovendo ações socioeducativas na formação do indivíduo em vulnerabilidade social.

Os alunos frequentam o AICA em contraturno ao período escolar e são provenientes da rede pública municipal, formando classes de dois níveis: a) nível II (ensino fundamental do 1º ao 5º ano – de 6 aos 11 anos) e nível III (do 6º ao 9º ano – de 11 aos 14 anos) cujas salas funcionam nas EMEIs, EMEFs da zona urbana e rural ou em locais apropriados para tal finalidade. Os horários de funcionamento são manhã (7h30-11h30) e tarde (13h-17h). Atualmente são atendidos aproximadamente 1200 alunos no Programa AICA, o que totaliza 9,7% de alunos do ensino fundamental.

O programa tem como objetivos:

- a) Manter os estudantes com atividades variadas (tarefa escolar, projetos, trabalhos artesanais, jogos através da educação física, trabalhos com reciclagens, leituras, teatros, danças e exposições desses trabalhos, campeonatos, etc), enquanto os pais estão buscando o sustento da família no mundo do trabalho;
- b) Educar os alunos para o pleno exercício da cidadania, orientando-os para a vida;
- c) Criar hábitos de estudos, aprofundando e fazendo lição de casa sobre os conteúdos vivenciados no turno regular;
- d) Vincular as atividades pedagógicas às rotinas diárias de alimentação, higiene, recreação e estudos complementares;
- e) Orientar, com auxílio de profissional competente, pais e alunos sobre a importância de cultivar bons hábitos alimentares e de higiene;

---

<sup>40</sup> AMARAL, CF. 2003, p. 225.

<sup>41</sup> Decreto nº 4.322 de 17/08/92, seção III, artigo 105.

- f) Suprir a falta de opções oferecidas pelos pais no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
- g) Possibilitar aos estudantes, oriundos de famílias de baixa renda, ambiente adequado e assistência necessária para a realização de suas tarefas;
- h) Incentivar a participação responsável da comunidade, buscando, através do seu engajamento no processo educacional, diminuir as desigualdades sociais e, conseqüentemente, reduzir os altos índices de violência;
- i) Promover ampliação e humanização do espaço da sala de aula;
- j) Desenvolver através de princípios o espírito de solidariedade e de valores fundamentais à formação integral do alunado.

O Programa hoje tem como diretriz o fortalecimento das relações pessoais, familiares e sociais, a valorização das necessidades e interesses das crianças e dos adolescentes de acordo com o sexo, faixa etária, condições de vida e grau de desenvolvimento físico e mental, a valorização da escola evitando a evasão e propiciando o desenvolvimento integral de todos.

A metodologia desenvolvida com enfoque socioeducativo, centrado na arte educação e na educação de valores e hábitos, objetivando a criação de vínculos pessoais, sociais e familiares, considerando a criança/adolescente enquanto ser integral e integrado. A valorização da escola deve ser um dos eixos a serem seguidos, levando-se em conta que a dimensão formativa da educação favorece a integração individual, familiar e comunitária.

Os conteúdos trabalhados são variados e independentes dos conteúdos das salas regulares e são abordados: os temas transversais, projetos diversos de acordo com as necessidades e a realidade local, tarefas escolares, hora da leitura, oficinas de artes com materiais variados, dinâmicas, educação física envolvendo atividades recreativas, jogos e competições, etc, todos voltados para a valorização humana, com carga horária mínima de 20 aulas semanais, assim distribuídos na grade curricular, com disciplinas de natureza prática, trabalhadas sob a forma de Oficinas Curriculares:

- a) 05 aulas semanais destinadas às tarefas orientadas;
- b) 03 aulas semanais destinadas ao desenvolvimento da Oficina Curricular, considerada obrigatória: Hora da Leitura.
- c) 05 aulas a serem destinadas a Projetos, abordando Temas Transversais, considerados opcionais: Educação Ambiental, Saúde e Qualidade de Vida, Empreendedorismo, Ética e Cidadania e Valores Humanos.
- d) 02 aulas a serem destinadas a atividades de Educação Física.
- e) 05 aulas a serem destinadas ao trabalho com Artes.

O AICA é acima de tudo um programa preventivo que visa ainda alcançar resultados que contemplem a integração social da criança e do adolescente e tem como parceiros o Conselho Tutelar, Secretaria de Saúde, Cultura, Esportes, dentre outros.

### **2.5.2.2 Programas Suplementares**

É dever do Estado no ensino fundamental público oferecer atendimento ao educando por meio de programas suplementares. A CF estabeleceu os Programas Suplementares ao Ensino com o objetivo de assegurar prioridade ao ensino fundamental regular, facilitando o acesso e permanência do estudante. Segundo o dispositivo constitucional, são programas complementares: material didático-escolar (livro, uniforme), transporte, alimentação e assistência à saúde (art. 208, VII). Os artigos 54, VII do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e 4º, VIII, da LDB reafirmam o enunciado constitucional.

#### **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**

Dentre os principais programas suplementares, cita-se o PNAE, em que a responsabilidade da gestão da merenda escolar cabe aos municípios e que consiste na transferência de recursos financeiros do Governo Federal (sob responsabilidade do FNDE), principal financiador do programa, ao qual o município deve prestar contas.

O programa é destinado à aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar. Tem como beneficiários os alunos da educação infantil, do ensino fundamental e alunos da educação especial matriculados nas escolas municipais ou filantrópicas, em conformidade com o Censo Escolar.

Na cidade a gerência da merenda escolar, órgão vinculado a SE, cabe à Divisão de Alimentação Escolar que conta com uma nutricionista. O programa vem atendendo os escolares nos 200 dias do ano letivo em que o cardápio oferecido às escolas segue as Referências do PNAE e é elaborado por nutricionista habilitada, com o acompanhamento do CAE (Conselho de Alimentação Escolar). O município oferece refeições aos alunos da rede municipal, estadual e entidades filantrópicas.

#### **Outros Programas**

A preocupação do poder executivo municipal com a segurança dos alunos tornou obrigatório o treinamento de seus alunos de 4ª série/5º ano a 8ª série/9º ano sobre noções básicas de primeiros socorros, para atendimento emergencial de suas vítimas já que as crianças são muitas vezes as primeiras pessoas que se encontram no local de um acidente<sup>42</sup>.

A rede municipal de ensino possui ainda o Programa de Prevenção ao Diabetes e Anemia Infantil criado com objetivo de obter diagnóstico precoce e é realizado

---

<sup>42</sup> Lei Municipal nº 4.541 de 14 de julho de 2009.

mediante as técnicas disponíveis para averiguar a situação epidemiológica da saúde da população escolar, inclusive exames de sangue, se necessários<sup>43</sup>.

### 2.5.2.3 Formação dos Profissionais da Educação Básica

A Tabela 10 mostra a titulação dos professores e suas respectivas áreas de atuação dentro da educação básica.

Tabela 10 - Titulação de professores e área de atuação na rede municipal de ensino

Titulação	Ed. infantil		Ensino fundamental			Ensino Médio	Educação Profissional (Nível Técnico)	Educação Especial	Total	Total por nível (graduação e pós-grad.)
	Creche	Pré escola	Anos Iniciais	Anos Finais	AICA					
Magistério	22,6%	24,6%	19,1%	12,0%	0,0%	0,0%	6,0%	0,0%	16,9%	62,9%
Graduação (completa)	17,7%	43,7%	43,5%	58,1%	22,5%	71,9%	76,0%	0,0%	45,1%	
Graduação (cursando)	12,9%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	4,0%	0,0%	0,9%	
Especialização/MBA (completa)	37,9%	28,1%	34,4%	25,5%	72,5%	18,8%	12,0%	94,7%	33,1%	37,1%
Especialização/MBA (cursando)	8,9%	3,6%	2,5%	3,2%	5,0%	0,0%	0,0%	0,0%	3,2%	
Mestrado (titulado)	0,0%	0,0%	0,2%	0,9%	0,0%	9,4%	2,0%	0,0%	0,6%	
Mestrado Aluno Especial ou Regular (cursando)	0,0%	0,0%	0,2%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%	5,3%	0,2%	
<b>Total</b>	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Secretaria de Educação, 2011.

A última coluna da Tabela 10 informa que, dentre os professores que atuam na Educação Básica, 37,1% cursaram ou estão cursando pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*.

### Formação continuada

Além das capacitações desenvolvidas ao longo do ano, como incentivo ao processo de aprendizagem dos professores citam-se dois programas existentes na cidade:

- Programa de Aperfeiçoamento da Linguagem Matemática (PALMA<sup>44</sup>) que tem como objetivo proporcionar aos professores da rede municipal e municipalizada de ensino estudos de aprofundamento nos conteúdos matemáticos nos primeiros anos da Educação Básica e conhecimento didático que auxiliem os docentes na prática pedagógica em sala de aula, com estudo de diversas linhas pedagógicas.
- Programa Gestão da Aprendizagem Escolar (GESTAR), instituído pelo Ministério da Educação, que oferece formação continuada em língua portuguesa e matemática aos professores dos anos finais (do 6º ao 9º ano) do ensino fundamental em exercício nas escolas públicas. O programa inclui discussões

<sup>43</sup> Lei Municipal nº 4.177 de 10 de maio de 2005.

<sup>44</sup> Lei Municipal nº 4.247 de 21 de dezembro de 2005.

sobre questões prático-teóricas e busca contribuir para o aperfeiçoamento da autonomia do professor em sala de aula.

O Sistema Apostilado de Ensino oferece qualificação de professores, equipe pedagógica e gestores escolares por meio de cursos, palestras e/ou oficinas pedagógicas. Aos docentes e gestores é oferecida formação continuada (180h – *on line*).

### **2.5.3 Educação Superior**

Mogi Guaçu possui a Faculdade Municipal “Prof. Franco Montoro” (FMPFM), mantida pela Fundação Educacional Guaçuana.

O Poder Executivo Municipal possui convênio firmado com o Instituto Educacional Jaguaré (IEJ), mantenedora da Faculdade de Jaguariúna – FAJ para concessão de descontos pré-estabelecidos nas mensalidades escolares a todos os alunos devidamente matriculados nos cursos oferecidos pela Instituição de Ensino, residentes em Mogi Guaçu<sup>45</sup>.

No município estão estabelecidas mais duas instituições do ensino superior (IES) particulares.

### **Subsídio de Transporte aos alunos do Ensino Superior**

Mogi Guaçu possui um programa de subsídio de transporte a universitários<sup>46</sup> que atende os critérios determinados na legislação vigente desde que não existam cursos equivalentes no município de Mogi Guaçu, e o estabelecimento de ensino esteja em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros.

Para ser beneficiado pelo subsídio, a renda familiar do universitário não poderá exceder o teto de 1.800 UFIMs (Unidade Fiscal do Município)<sup>47</sup>.

A concessão é aprovada ao universitário que fizer seu cadastramento anualmente e seu recadastramento no segundo semestre de cada exercício, e após análise e aprovação socioeconômica e familiar pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

O universitário beneficiado presta serviço público voluntário ao Município, através de solicitação de Secretaria Municipal ou mediante solicitação de entidades de benemerência com anuência da Secretaria de Educação.

O repasse é trimestral, creditado diretamente na conta corrente de cada universitário.

---

<sup>45</sup> Lei Municipal Nº 4.672 de 30 de setembro de 2011.

<sup>46</sup> Leis Municipais: Nº 4.192/05 - Nº 4.203/05 - Nº 4.243/05 - Nº 4.271/06 - Nº 4.347/07 - Nº 4.384/07

<sup>47</sup> O valor da UFIM é de R\$ 2,25 (Setor de Arrecadação, Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, 05.10.2011. O que equivale a uma renda familiar mensal de R\$ 4.050,00.

## **2.6 Modalidades de Ensino**

Ao destacar as modalidades de ensino, a LDB contribui para a diversidade, uma vez que estimula também o aprendizado diferente da forma tradicional, diversificando a oferta para atendimento de um número maior de pessoas com interesses diferentes. Em Mogi Guaçu são atendidas as modalidades de Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional.

### **2.6.1 Educação Especial**

#### **Educação Especial e AEE (Atendimento Educacional Especializado)**

Sinalizando um novo conceito de educação especial, a política enseja novas práticas de ensino com vistas a atender as especificidades dos alunos que constituem seu público alvo e garantir o direito à educação a todos. Aponta para a necessidade de se subverter a hegemonia de uma cultura escolar segregadora e para a possibilidade de se reinventar seus princípios e práticas escolares.

A compreensão da educação especial nesta perspectiva está relacionada a uma concepção e a práticas da escola comum que mudam a lógica do processo de escolarização, a sua organização e o estatuto dos saberes que são objeto do ensino formal. Como modalidade que não substitui a escolarização de alunos com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação, essa educação supõe uma escola que abriga a todos os alunos, independente das suas limitações e ou dificuldades.

Uma das inovações trazidas pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) é o Atendimento Educacional Especializado - AEE, um serviço da educação especial que "[...] identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas"<sup>48</sup>.

#### **AEE (Atendimento Educacional Especializado) - Sala de Recursos**

O AEE complementa e/ou suplementa a formação do aluno, visando a sua autonomia na escola e fora dela, constituindo oferta obrigatória pelos sistemas de ensino. É realizado, de preferência, nas escolas comuns, em um espaço físico

---

<sup>48</sup> SEESP/MEC, 2008.

denominado **Sala de Recursos Multifuncionais e/ou Salas de Apoio Pedagógico Especializado**. Portanto, é parte integrante do projeto político pedagógico da escola.

Atualmente Mogi Guaçu conta com 24 salas divididas em pólos (setores), para atender aos pressupostos legais<sup>49</sup> que orientam que, na impossibilidade de atendimento no próprio ambiente escolar, o aluno deverá ser encaminhado ao pólo mais próximo à rede física em que estuda. É previsto que o serviço deva ser oferecido em todas as etapas de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA) cabendo ao município a organização em estimulação precoce, salas de recursos multifuncionais, sala de apoio pedagógico especializado e ensino profissionalizante.

No município o AEE divide-se em 2 segmentos denominados “Brinquedoteca e Salas de Recursos/Salas de Apoio Pedagógico Especializado (SAPES) para atendimento segundo as necessidades do público alvo.

Já o ensino profissionalizante será disponibilizado em médio prazo aos alunos da Educação Especial por meio de parcerias com órgãos municipais que possam desenvolvê-los nos moldes indicados na legislação.

- **Brinquedoteca**

O Município trabalha com a estimulação precoce em 12 salas, em forma de Brinquedoteca, ambiente destinado a estimular os alunos de 0 a 9 anos com atraso de desenvolvimento cognitivo, motor, sensorial e com deficiência física, auditiva, visual conforme Diretrizes Operacionais da Educação Especial na Educação Infantil. Este trabalho tem como principal foco o desenvolvimento das habilidades motoras, cognitivas e sensoriais das crianças com significativas defasagens de desenvolvimento.

- **Salas de Recursos/Sala de Apoio Pedagógico Especializado (SAPES)**

As 12 Salas de Recursos/Apoio Educacional atendem alunos de 9 a 16 anos com deficiência (recurso) e que não possuem diagnóstico fechado e que apresentam significativas dificuldades de aprendizagem, o que implica em atraso da escolaridade e defasagem idade/série (SAPES). O atendimento é realizado por professores especializados e em contraturno ao período de ensino regular. O objetivo é complementar a formação do aluno com conhecimentos e recursos específicos que eliminam as barreiras as quais impedem ou limitam sua participação com autonomia e independência nas turmas comuns do ensino regular. As funções do professor de Educação Especial são abertas à articulação com as atividades desenvolvidas por

---

<sup>49</sup> Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica.

professores, coordenadores pedagógicos, supervisores e gestores das escolas comuns, tendo em vista o benefício dos alunos e a melhoria da qualidade de ensino.

### **Centro de Atendimento à Criança**

A Secretaria de Educação implantou o Centro de Atendimento à Criança (CEACRI) a partir de uma pesquisa nas EMEFs de Mogi Guaçu que detectou as dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos alunos. Esses resultados demonstraram que uma parcela significativa dos alunos apresentava algum tipo de dificuldade de aprendizagem, o que ressaltou a necessidade da criação de um serviço especializado que atendesse tais alunos.

#### **Atualmente o CEACRI**

[...] tem como principal finalidade atender crianças da rede municipal de ensino que apresentam dificuldades de aprendizagem, deficiências e altas habilidades, promovendo e favorecendo o processo de inclusão dos estudantes. São atendidas crianças desde 0 ano quanto entram no CEI- Centro de Educação Infantil - até o término da escolaridade.

Tanto o CEACRI quanto a Brinquedoteca contam com a atuação de uma equipe multidisciplinar formada por profissionais das áreas de fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia, terapia ocupacional, assistentes sociais e professores da educação especial que atuam nas salas de apoio especializado que funcionam em seus núcleos em EMEFs. Os núcleos atendem alunos a partir do 1º CI (antiga 2ª série). A Brinquedoteca atenderá alunos de 0 a 7 anos no nível de estimulação.<sup>50</sup>

Para melhorar, sistematizar e focar o atendimento do CEACRI para crianças que apresentam dificuldades de aprendizagem da rede municipal de ensino, a instituição está em processo de reelaboração de seu regimento interno, determinando e sedimentando sua identidade enquanto instituição municipal.

### **Outros Programas Especiais**

A cidade conta com o Programa Diversidade SIM, destinado à inclusão do educando, envolvendo todas as disciplinas, com formação para os professores e atividades para a sala de aula.

Outro programa significativo é o AFA (Atividades Físicas Adaptadas), com maior envolvimento na área de Educação Física, adaptando atividades e materiais para portadores de necessidades especiais (PNN) do 1º ao 9º ano.

---

<sup>50</sup> Disponível em:

[http://www.mogiguacu.sp.gov.br/v2/sec\\_educacao/vnoticias.php?idnoticia=00000000084](http://www.mogiguacu.sp.gov.br/v2/sec_educacao/vnoticias.php?idnoticia=00000000084).  
Acesso em 21.09.2011.

### **2.6.2 Educação de Jovens e Adultos (EJA)**

A EJA, modalidade de ensino nas etapas do ensino fundamental e médio na rede escolar pública, atende os jovens e adultos que não completaram os anos da educação básica em idade apropriada. Pelo Educacenso de 2010 não existe registro de atendimento da rede particular para alunos da EJA.

### **2.6.3 Educação Profissional**

Para atendimento da educação profissional, o município conta com o Centro Guaçuano de Educação Profissional “Governador Mário Covas” (CEGEP) mantido pela FEG. A cidade conta ainda com estabelecimentos particulares, Sistema “S” e uma Escola Técnica Estadual (ETEC) que oferecem o ensino técnico.

## **2.7 Fundação Educacional Guaçuana**

A Fundação Educacional Guaçuana (FEG) foi criada por meio da Lei nº 503 de 1967 pelo prefeito Antonio Giovanni Lanzi. Sua criação foi um resultado dos ideais do povo guaçuano e seus representantes políticos nesta época, ideais que ficam claros no Artigo 1º desta Lei:

Fica criada a “Fundação Educacional Guaçuana”, entidade autônoma, de caráter técnico, científico e cultural, destinada a proporcionar à mocidade estudantil deste município, instrução de diferentes níveis, economicamente acessível às classes mais modestas da população.

Em 11 de março de 1968 aconteceu a aula inaugural do Ginásio Comercial Guaçuano da Fundação Educacional Guaçuana. Nestes 44 anos, os serviços educacionais prestados pela Fundação foram sendo modificados e adaptados para atender as necessidades de cada época.

Atualmente a Fundação Educacional Guaçuana é mantenedora da Escola “Professor Cid Chiarelli”; da Faculdade Municipal “Professor Franco Montoro” e do CEGEP.

### **2.7.1 Escola Prof. Cid Chiarelli**

A Escola “Professor Cid Chiarelli” possui regimento próprio, é uma instituição pública e oferece Educação Básica gratuita e Educação de Jovens e Adultos (EJA), sendo cobradas mensalidades modestas para o Ensino Médio e Curso Normal.

Sua proposta pedagógica é formar o cidadão pleno que tenha compromisso com a democracia, entendida como espaço de convivência com as diferenças, com a igualdade de direitos sociais, que exerça a cidadania conhecendo seus direitos e deveres, que seja solidário com o outro e que, com os conhecimentos adquiridos, possa construir e transformar a realidade que o cerca.

A Escola acredita que a integração entre a família e a escola é fundamental para a coerência da formação de valores e regras para o desenvolvimento de hábitos de estudos, para a organização dos trabalhos escolares, enfim, para a superação de dificuldades, e solidificação do convívio social.

A Escola “Professor Cid Chiarelli” atende em média 1.850 alunos por ano distribuídos entre a Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, ensino médio e EJA, distribuídos entre os períodos da manhã, tarde e noite.

### **2.7.2 Faculdade Municipal Professor Franco Montoro (FMPFM)**

A FMPFM é uma instituição do ensino superior (IES) com personalidade jurídica de direito público. A Faculdade Municipal Professor Franco Montoro teve a sua autorização de funcionamento pelo Parecer CEE 511/99, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE em 29 de outubro de 1999 e pela Portaria CEE 992/98 de 24 de março de 1999.

Em sua fase inicial contava exclusivamente com o Curso de Administração de Empresas com ênfase em Comércio Exterior, cuja primeira turma formou-se no ano de 2003. Na sequência, seis meses após a autorização de funcionamento do Curso de Administração, foi autorizado o funcionamento do Curso de Engenharia Ambiental.

Atualmente a IES possui seis cursos de graduação: Administração, Ciências da Computação, Engenharia Ambiental, Engenharia Química, Nutrição e Psicologia.

### **Infraestrutura**

A FMPFM conta com sete blocos de salas: secretaria geral, secretaria acadêmica, auditório, biblioteca, 27 salas de aula, além de laboratórios de química, testes psicológicos, eletrônica, dois laboratórios de informática, e uma cozinha industrial para o curso de nutrição. O *campus* também apresenta uma cantina destinada ao atendimento dos alunos.

### **Alunos**

A FMPFM em outubro de 2011 conta com 893 alunos, sendo os mesmos distribuídos em 27 turmas de:

- Administração – 8 turmas – totalizando 353 alunos – média de 44,12 alunos por turma
- Ciência da Computação – 4 turmas – totalizando 102 alunos – média de 25,5 alunos por turma
- Engenharia Química – 1 turma – totalizando 39 alunos – média de 39 alunos por turma
- Engenharia Ambiental – 5 turmas – totalizando 134 alunos – média de 26,8 alunos por turma
- Nutrição – 4 turmas – totalizando 72 alunos – média de 18 alunos por turma
- Psicologia – 4 turmas - totalizando 158 alunos – média de 39,5 alunos por turma

### **Corpo Docente**

O corpo docente é formado pelo total de 83 docentes, sendo 19 doutores (23%), 39 mestres (47%) e 25 especialistas (30%).

### **Revista Científica**

Em março de 2011 a FMPFM lançou o primeiro volume de sua revista científica, intitulada: "Interciência & Sociedade", sob ISSN n ° 2236-0468.

#### **2.7.3 Centro Guaçuano de Educação Profissional “Governador Mário Covas”(CEGEP)**

O Centro Guaçuano de Educação Profissional “Governador Mário Covas” (CEGEP) está a serviço da microrregião e foi declarado de utilidade pública municipal em dezembro de 2006.

Localizado no centro de Mogi Guaçu, ao lado da tradicional Escola Estadual “Luiz Martini”, o prédio possui 2.500m<sup>2</sup> de construção, contendo salas de aula, todas equipadas com TV, DVD e retroprojeto, uma sala de multimeios, biblioteca, dependências administrativas, um centro geral de computação e os laboratórios de Imagem Pessoal-Cabeleireiro, Eletrônica Analógica, Automação e Robótica, Comunicações, Eletrônica Digital e Microprocessadores, Redes, Linguagens de Programação, Simulação e CAD, Multimídia e Informática Básica, Projetos, Maquetes, Mecânica de Solos e Materiais, Hidráulica e Elétrica, Análise Cerâmica e Bioquímica.

Inaugurado em março de 2002, o CEGEP tem oferecido cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (ex-cursos básicos), que são definidos ao longo do ano em função da demanda, como Escrita Fiscal, Informática (Básica, AutoCad), Libras - Língua Brasileira de Sinais-, Departamento Pessoal, Iniciação à Contabilidade,

Escrita Fiscal, Manicure, Maquiagem profissional, NR-10, Eletricidade Básica Residencial, Corte de Cabelo, ou através de parcerias com Empresas, e cursos de educação profissional técnica de nível médio, estruturados em dois, três ou quatro módulos. Foram diplomados 1.400 técnicos em setembro de 2011 eram 700 alunos distribuídos em 27 classes cursando Administração, Artes Visuais, Meio Ambiente, Eletrônica, Comércio Exterior, Contabilidade, Edificações, Informática, Imagem Pessoal e Segurança do Trabalho.

Pelo convênio firmado, a Escola deve conceder gratuidade total à metade dos alunos de cada um dos seus cursos em conformidade com a Instrução Normativa do MEC, que estabelece como critérios únicos a serem considerados, a escola de origem do aluno, privilegiando o de escola pública, e a sua situação socioeconômica, favorecendo os candidatos de menor renda *per capita*.

O Poder Executivo Municipal está autorizado a firmar convênio com o CEGEP com o objetivo “manter processo de cooperação recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades de interesse curricular para complementação do processo ensino-aprendizagem” para realização de estágio, em que o estudante recebe uma “BOLSA-ESTÁGIO”.<sup>51</sup>

## **2.8 Financiamento e Gestão da Educação**

Abordar financiamento da educação exige considerar a questão das necessidades e também a identificação de recursos disponíveis e estratégias para suas aplicações. Sob outra ótica, o financiamento da educação pode ser visto como instrumento que subsidiará a diminuição das desigualdades sociais existentes no município.

Ao se discutir a questão do financiamento da educação, não se pode deixar de lado a situação econômica do Brasil uma vez que os percentuais vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino estão diretamente relacionados à arrecadação de impostos e conseqüentemente são afetados pelo resultado da economia do país. A vinculação é feita em relação às receitas resultantes de impostos e não à totalidade dos recursos orçamentários.

A vinculação de recursos tributários para a Educação foi abordada pela primeira vez na Constituição de 1934. Em 1961, com a LDB aumentou-se o percentual e, na Emenda Constitucional de 1969, após ter sido suprimida na Constituição de 1967, obteve uma base maior para os municípios, que deveriam destinar 20% dos impostos ao “Ensino Primário”. Em 1983 a ideia de vinculação de recursos voltou a ser discutida e foi aprovada uma proposta de Emenda Constitucional. Os percentuais aprovados foram de 13% para a União e 25% para os Estados e Municípios. Posteriormente, na Constituição de 1988, o percentual da União foi elevado para 18%, ficando incumbidos os Estados e Municípios da aplicação de no mínimo 25% dos recursos provenientes dos impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).

---

<sup>51</sup> Lei Municipal nº 4.545 de 28 de julho de 2009.

Atualmente os 25% da Educação não se limitam apenas aos recursos do Fundeb que representam 20% de alguns impostos, portanto, para aplicação direta da Prefeitura sobram os outros 5% de tributos de todos os outros impostos não vinculados ao Fundo, sejam eles próprios ou transferidos<sup>52</sup>. Os 25% dos municípios deverão ser aplicados somente em creches, pré-escolas, ensino fundamental, educação especial e educação de jovens e adultos, podendo atuar nos ensinos médio e superior após aplicar os 25% dos impostos naquelas modalidades de ensino.

Como principal fonte de financiamento da Educação Básica, para o ano de 2011 estima-se que os recursos provenientes do Fundeb totalizem R\$ 48.712.827,00, em que R\$ 28.187.134,00 sejam a contribuição do município (retenção) e a diferença do retorno seja R\$ 20.525.692,00 (ganho). Nesse mesmo patamar, a destinação mínima obrigatória para remuneração dos profissionais do magistério seria de R\$ 29.227.696,00 (60%).<sup>53</sup>

Outra fonte de financiamento de educação são as receitas adicionais de MDE que devem ser destinadas na íntegra para o ensino público (100%), tais como Salário Educação<sup>54</sup> e rendimentos auferidos com aplicações financeiras de recursos da educação – conta LDB.

Além do Fundeb existem outras fontes de financiamento da educação que incluem recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação que tem como missão prestar assistência financeira e técnica e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade a todos.

Citam-se alguns programas de caráter suplementar:

- a) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): os valores são repassados diretamente da união para os estados e municípios com base no censo escolar;
- b) Biblioteca da Escola;

---

<sup>52</sup> Impostos próprios são os arrecadados pelo Município; impostos transferidos são os arrecadados pela União e pelo Estado e, por força constitucional, remetidos ao Município. (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **Manual básico de aplicação de recursos no ensino**. 2007)

<sup>53</sup> Disponível em: <http://www.apeoesp.org.br>> Acesso em 12.07.2011.

<sup>54</sup> Comumente denominadas verbas QESE (Quotas Estaduais do Salário-Educação). É uma receita adicional da Educação distribuída proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas redes públicas. O valor pode ser aplicado em todos os níveis da educação básica, exceto as despesas com pessoal. O Salário Educação é um recurso arrecadado pelo Governo Federal, oriundo da contribuição mensal das entidades públicas e privadas vinculadas ao RGPS a razão de 2,5% da sua folha de pagamento. (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. <Disponível em: <http://www.fnede.gov.br>> Acesso em 12.07.2011).

- c) Caminho da Escola;
- d) Dinheiro Direto na Escola: tem como finalidade prestar assistência financeira diretamente às escolas;
- e) Formação pela Escola;
- f) Livro didático;
- g) Proinfância: destinado à construção e aquisição de equipamentos e mobiliário para creches e pré-escolas públicas da educação infantil;
- h) Transporte Escolar (Pnate): destinados aos alunos moradores da zona rural
- i) Programa de Garantia de Renda Mínima Associado a Ações Educativas (PGRM).

### **Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino**

A aplicação na MDE fundamenta-se no Artigo 212 da Constituição Federal, Artigo 60 do A.D.C.T., Emenda Constitucional nº 53/06 e Lei Federal nº 11.494/2007 (FUNDEB).

A Tabela 11 demonstra a aplicação na MDE de Mogi Guaçu no ano de 2009.

**Tabela 11 - Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de Mogi Guaçu no ano de 2009**

	<b>Valor R\$</b>	<b>%</b>
<b>Receitas de Impostos, Próprios e Transferidos</b>	<b>149.002.551,30</b>	
<b>1.Valores e Percentuais Aplicados</b>		
1.1 Valor aplicado no exercício	44.281.971,08	29,72%
1.2 Valor mínimo a ser aplicado	37.250.637,83	25,00%
<b>2. Aplicação nos Níveis de Ensino</b>		
	<b><u>21.013.355,50</u></b>	<b><u>100,00%</u></b>
2.1 Fundamental	9.324.555,66	21,06%
2.2 Educação Infantil	11.670.013,94	26,35%
2.3 Educação Especial	10.633,22	0,02%
2.4 Educação de Jovens e Adultos	8.152,68	0,02%
<b>3 Fundos de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores da educação</b>		
3.1 Formação de Fundo	<u>34.353.851,54</u>	
Retenção/Contribuição	23.279.248,80	
Transferência/Retorno	11.074.602,74	
Rendimento de Aplicações Financeiras	-	0,00%
<b>3.2 Aplicação dos Recursos do Fundo</b>		
	<u>34.246.838,46</u>	
Pagamento de Professores em Efetivo Exercício do Magistério	20.989.167,56	61,10%
Demais despesas da Educação Básica	13.257.670,90	38,59%

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP (2011).

O percentual de 29,72% aplicado na educação básica no exercício de 2009 demonstra que o município aplicou acima do mínimo estipulado por lei na manutenção e desenvolvimento do ensino. Segundo dados do TCE/SP, nos exercícios de 2006, 2007 e 2008 foram aplicados 28,5%, 29,41% e 25,65% respectivamente.

## **2.9 Mecanismos de Avaliação e Resultados**

Os resultados são medidos por meio de avaliações, tanto externas quanto internas.

### **2.9.1 Avaliações Externas**

Dois significativos instrumentos para acompanhamento e avaliação da qualidade da educação são aplicados: o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) a nível nacional, aplicado a cada dois anos e o Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo (IDESP), utilizado pelo Estado de São Paulo e aplicado anualmente.

#### **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)**

O principal mecanismo de avaliação externa é o IDEB, considerada uma iniciativa pioneira ao reunir em um só indicador dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar<sup>55</sup> e médias de desempenho das avaliações. O IDEB agrega ao enfoque pedagógico dos resultados das avaliações em grande escala do INEP a possibilidade de resultados resumidos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e as médias de desempenho nas avaliações do INEP, o SAEB<sup>56</sup> - para as unidades da federação e para o país, e a Prova Brasil<sup>57</sup>. A base metodológica das duas provas é a mesma e avaliam as mesmas disciplinas, Língua Portuguesa e Matemática.

Quanto aos números do IDEB, os últimos resultados da rede escolar municipal foram:

- a) 4ª série/5º ano do Ensino Fundamental:  
2007: 5,5  
2009: 5,8
- b) 8ª série/9º ano do Ensino Fundamental:  
2007: 5,3  
2009: 5,0

Estes resultados podem servir como condutores de políticas públicas a favor da qualidade da educação, pois são também um instrumento de acompanhamento das metas de qualidade do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, para a educação básica, que estabelece como meta para o Brasil um índice superior a 6,0 até 2022, que corresponde a média de um sistema educacional de qualidade comparável à dos países desenvolvidos.

---

<sup>55</sup> Indica o ritmo de progressão dos alunos ao longo das séries. É calculado pelas taxas de aprovação nas séries de cada segmento cuja fonte de dados é o Censo Escolar.

<sup>56</sup> O Saeb é uma avaliação por amostra de escolas sorteadas, dessa forma não há resultado do Saeb por escola e município.

<sup>57</sup> A Prova Brasil avalia alunos de 4ª série/5º ano a 8ª série/9º ano do ensino fundamental, da rede pública e urbana de ensino. A avaliação é censitária, oferecendo resultados de cada escola participante.

## **Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo (IDESP)**

O IDESP foi lançado em maio de 2008 pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e tem como objetivo promover a melhoria da qualidade e a equidade do sistema de ensino na rede estadual paulista. O IDESP mede a qualidade do ensino das séries iniciais (1ª a 4ª séries) e finais (5ª a 8ª séries) do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Na avaliação de qualidade das escolas feita pelo IDESP consideram-se dois critérios complementares: o desempenho dos alunos nos exames do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP)<sup>58</sup> e o fluxo escolar. O IDESP, cujo indicador varia de 0 a 10, basicamente corresponde à multiplicação de dois indicadores – o indicador de desempenho (ID), que avalia o quanto os alunos aprenderam, e o indicador de fluxo (IF), que avalia quanto tempo os alunos levam para aprender.

Os últimos resultados do IDESP da rede escolar municipal foram:

c) 4ª série/5º ano do Ensino Fundamental:

2009: 4,46

2010: 4,45

d) 8ª série/9º ano do Ensino Fundamental:

2009: 3,48

2010: 3,10

a) 3ª série do Ensino Médio:

2009: 3,43

2010: 3,19

As metas do Estado de São Paulo para o ano de 2030 são 7,0 e 6,0 para as 4ªs e 8ª séries, respectivamente. As metas foram estabelecidas para que as escolas públicas estaduais paulistas atinjam índices comparáveis aos dos países da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), que são os mais bem colocados do mundo em termos de qualidade da educação.<sup>59</sup>

## **ENADE**

O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) avalia o rendimento dos alunos dos cursos de graduação, ingressantes e concluintes, em relação aos

---

<sup>58</sup> O Saresp conta com a participação de todas as escolas da rede pública estadual que ofereçam ensino regular e de todos os alunos do 3º, 5º, 7º e 9º anos do Ensino Fundamental e da 3ª série do Ensino Médio. Em cada edição, por meio de aplicação de provas cognitivas e questionários respondidos pelos pais, alunos e gestores do ensino, o Saresp avalia o sistema de ensino paulista para monitorar as políticas públicas de educação. Disponível em <<http://saresp.fde.sp.gov.br>>.

<sup>59</sup> GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **Programa de Qualidade na Escola - Nota Técnica.** 2009.

conteúdos programáticos dos cursos em que estão matriculados. O exame é obrigatório para os alunos selecionados e condição indispensável para a emissão do histórico escolar.

Os cursos de Administração e Engenharia Ambiental da FMPFM passaram pelo ENADE respectivamente em 2006 e 2008 e em ambos receberam conceito 3,0 (em uma escala de avaliação que vai de 0 a 5).

### **2.9.2 Avaliações Internas**

Complementando as avaliações externas, as escolas municipais contam com um sistema de avaliação institucional que visa à integração das diversas dimensões da realidade avaliada, assegurando coerência entre a teoria e a prática, permitindo o alcance dos objetivos.

Os indicadores da avaliação institucional permitem às escolas refletir sobre o processo ensino-aprendizagem. O objetivo dos indicadores é possibilitar às equipes escolares o desenvolvimento de ações mais eficazes e competentes, assegurando o acesso a conhecimentos básicos em Língua Portuguesa e Matemática para que sejam identificados os pontos consolidados e limitantes do desempenho dos alunos e, a partir desse diagnóstico, adotar estratégias pedagógicas apropriadas.

A avaliação é composta dos seguintes itens:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Matemática;
- c) Contexto socioeconômico e percepção dos pais;
- d) Percepção dos Professores e Diretores da Escola Avaliada;
- e) Percepção dos alunos sobre a escola.

**AUTÓGRAFO N.º 5.111, DE 2011**

(Projeto de Lei nº. 68/2011)

## **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação para o decênio 2011-2020 (PME - 2011/2020) constante do Anexo I desta Lei com vistas ao cumprimento do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Mogi Guaçu.

**Art. 2º** São diretrizes do PME - 2011/2020:

- XII. erradicação do analfabetismo;
- XIII. universalização do atendimento escolar;
- XIV. superação das desigualdades educacionais;
- XV. melhoria da qualidade do ensino;
- XVI. formação para o trabalho;
- XVII. promoção da sustentabilidade socioambiental;
- XVIII. Contribuição para a promoção humanística, científica e tecnológica do País;
- XIX. estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto;
- XX. valorização dos profissionais da educação;
- XXI. difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade e à gestão democrática da educação; e
- XXII. modernização do ensino com atualização e qualificação da gestão da SE e das escolas municipais para obter uniformidade e excelência no gerenciamento do ensino.

**Art. 3º** As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME - 2011/2020, desde que não haja prazo inferior definido para alcance das metas e implementação das estratégias específicas.

**Parágrafo Único** – Para fins desta Lei considera-se:

- ano de 2012;
- IV. Curto Prazo: metas a serem atingidas até o final do ano de 2015; e
- VI. Longo Prazo: metas a serem atingidas até o final de 2020.

**Art. 4º** As metas previstas no Anexo I deverão ter como referência os censos nacionais da educação básica mais atualizados, as características do município e diagnóstico educacional de Mogi Guaçu ou dados mais atualizados, disponíveis na data de publicação desta Lei.

**Art. 5º** O Município deverá promover a realização de pelo menos dois Fóruns Municipais sobre Educação até o final da década, com intervalo de até quatro anos entre eles, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME – 2011-2020 e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2021-2030.

**Parágrafo Único** - O Fórum Municipal de Educação será articulado e coordenado pela Secretaria de Educação do Município de Mogi Guaçu (SE).

**Art. 6º** A consecução das metas do PME - 2011/2020 e a implementação das estratégias serão realizadas em regime de colaboração entre a União, o Estado de São Paulo e o Município de Mogi Guaçu.

**Parágrafo Único** - A SE deverá prever mecanismos para acompanhamento local da consecução das metas do PME - 2011/2020.

**Art. 7º** As metas e estratégias do PME levam em consideração:

- IV. As necessidades específicas da população local;
- V. O atendimento às necessidades educacionais da educação especial, assegurando um sistema educacional inclusivo da Educação básica;
- VI. O desenvolvimento humano com base na capacitação, sustentabilidade e equidade, salvaguardando os direitos das gerações de hoje e do futuro à educação de qualidade;

**Art. 8º** O Município deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação no prazo de dois anos contados da publicação desta Lei.

**Art. 9º** O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis

com as diretrizes, metas e estratégias do PME - 2011/2020 e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 10** O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e o Índice de desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo (IDESP) serão utilizados para avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo escolar da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na avaliação nacional e estadual do rendimento escolar.

**§1º** O IDEB é calculado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), vinculado ao Ministério da Educação.

**§2º** O IDESP é calculado pela Secretaria de Estado da Educação do Governo do Estado de São Paulo.

**Art. 11** A SE empreenderá estudos para desenvolver outros indicadores, mediante avaliações periódicas, relativos à qualidade da educação do município, incluindo indicadores de qualidade do corpo docente e à infraestrutura das escolas de educação básica.

**Art. 12** Caberá aos gestores públicos municipais a manutenção e continuidade aos planos, programas, projetos e ações existentes na rede municipal de ensino, sem prejuízo do cumprimento das diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no PME 2011/2020.

**Art. 13** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 20 de dezembro de 2011.

**Ver. CELSO LUIZ**  
**Presidente**

**Ver. ELIAS FERNANDES DE CARVALHO**  
**1º Secretário**

**Ver. CARLOS DONIZETE DA COSTA**  
**2º Secretário**